Anno XXVII Sabbado 25 de Janeiro de 1851. N. 20.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Goianna e Parahiba, ás segundas e sextas feiras.
Rio-Grande-do-Norte, todas as quintas feiras ao meio-dia.
Cabo, Serinhãem, Rio-Formoso, Porto-Calvo e Maceió, no1.°, a 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito, a 8 e 23.
Boa-Vista e Flores, a 13 e 28.
Victoria, ás quintas feiras.
Olinda, todos os dias.

PHEMERIDES.

Phases da lua.
Nova, a 2, as 8 e 24 m. da m.
Cresc. a 10, as 2 h. e 2 m. da t.
Cheia. a 17, as 2 h. e 33 m. da t.
Ming. a 24, ás 5 h. 57 m. da m.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira ás 11 horas e 42 minutos da manhãa.
Segunda ás 12 horas e 6 minutos da tarde.

PREÇO DA SUBCRIPÇÃO.

Por tres mezes (adiantados)		4$000
Por seis mezes	»	8$000
Por um anno	»	15$000

DIAS DA SEMANA.

20 Seg. S. Sebastião Aud. do J. dos o(f. e m. da 1.
21 Terc. S. Ignez Aud. da Chanc. do, J. da segunda vara do c., e dos feitos da fazenda.
22 Quart. S. Vicente. Aud. do J. da 2. vara.
23 Quint. S. Os Desposorios de N. S. Aud. do J. dos orf., e do m. da primeira vara.
24 Sext. S. Themoteo Aud. do J. da 1. v. do civel, e dos feitos da fazenda.
25 Sab. S. Anauis. Aud. da Ch. e do J. da 2. vara do civel.
26 Dom. S. Policarpo.

CAMBIO DE 24 DE JANEIRO.

Sobre Londres,	a 30 d. p. 1$000 rs. 60 dias.		
»	Paris, 320 por fr.		
»	Lisboa, 85 a 90		
Ouro.	—Onças hespanholas.....	29$000 a	29$500
	Moedas de 6$400 velhas.	16$000 a	16$200
	» de 6$400 novas.	16$000 a	16$200
	» de 4$000	9$000 a	9$100
Prata.	—Patacões brasileiros....	1$920 a	1$940
	Pesos columnarios.....	1$920 a	1$940
	Ditos mexicanos........	1$680 a	1$700

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

DECRETO N. 737 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1850.
(Vide o *Diario* n. 19.)

Determina a ordem do juizo no processo commercial.

SECÇAÕ IX. — *Da vestoria.*

Art. 209 A vestoria tem lugar ou sendo requerida pelas partes, como no arbiramento. (Art. 190), ou ex-officio, ou nos casos prescriptos no codigo.

Art. 210. Se a vestoria depender de arbitramento proceder-se-ha a elle na fórma indicada no art. 189 até 205, com as differenças seguintes:

§ 1. O arbitramento ou os laudos divergentes serão escriptos no auto de vestoria pelos arbitradores.

§ 2. Além dos quesitos escriptos (art. 199), poderão o juiz e as partes dirigir aos arbitradores no acto da vestoria as perguntas convenientes.

Art. 211. No exame dos livros proceder-se-ha como dispõe os arts. 17 até 20 do codigo.

Art. 212. O juiz terá em attenção, nas vestorias que houverem logar por occasião de avarias grossas, a disposição dos arts. 718 e 772 do codigo.

Art. 113. A vestoria não tem lugar:

§ 1. Quando o facto fôr sómente susceptivel do juizo de peritos.

§ 2. Qaundo a inspecção occular fôr impraticavel em razão da natureza transeunte do facto.

§ 3. Qando ella fôr desnecessaria á vista das provas.

§ 4. Quando fôr inutil em relação á questão.

Art. 214. O juiz, além das testemunhas do acto, chamará ou ex-officio ou a requerimento da parte as testemunhas do facto, ou informadoras.

Art. 215. A vestoria será reduzida a auto assignado pelo juiz, partes, advogados, arbitradores e testemunhas.

SECÇAÕ X.— *Da prova dos usos commerciaes e do costume em geral.*

Art. 216. A prova dos usos commerciaes dos paizes estrangeiros (424 e 673 § 3. codigo, e 3. do regulamento) deve consistir:

§ 1. Em certidão extrahidada da secretaria do tribunal do commercio, se do livro competente constar algum assento do mesmo tribunal sobre o uso allegado.

§ 2. Em algum acto authentico do paiz ao qual se refere o uso, competentemente legalisado pelo consul brasileiro.

Art. 217. Contra o assento do tribunal só he admissivel algum acto authentico do paiz ao qual se refere o uso: illide-se tambem a prova do acto authentco, provando-se que elle não he authentico conforme a lei do paiz em o qual foi passado.

Art. 218. Nos casos que conforme o codigo. (Art. 154, 169, 176, 186, 201, 291 e outros) são regulados pelos usos commerciaes das praças do Brasil, devem esses usos ser provados ou por assento do tribunal do commercio, tomado conforme o respectivo regimento, ou em falta de assento por um attestado do mesmo tribunal sobre informação da praça.

Art. 219. Quando sobre o uso allegado houver assento do tribunal, a certidão respectiva basta para prova-lo, e contra elle he inadmissivel qualquer contestação que não seja sobre identidade do caso: contra o attestado he admissivel qualquer prova.

Art. 220. Não se considera como uso commercial o costume que houver em alguma provincia em que não ha praça de commercio, e neste caso regerão os uos da praça visinha.

Art. 221. Nos casos que o codigo manda que sejam regulados pelo costume geral (art. 234, e outros ,) será este provado por qualquer genero de prova.

Art. 222. O juiz ou tribunal que julgarem provado algum uso commercial, remetterão copia da sentença ou decisão ao tribunal do commercio.

CAPITULO XIII.—*Das allegações finaes.*

Art. 223. Na mesma audiencia em que se derem por findas as dilações a requerimento das partes. se assignarão dez dias a cada uma dellas para dizerem afinal por seu advogado, dizendo primeiro o autor e depois o réo.

Art. 224. Findo o termo, o escrivão cobrara os autos com rasões ou sem elas, e, sellados e preparados, os fará logo conclusos ao juiz.

Art. 225. Com as rasões finaes poderão as partes ajuntar documentos que não obtiveram durante a dilação, ou aquelles que versarem sobre questões que de novo tenham occorrido.

Art. 226. Nas allegações finaes deverão as partes accumular todos os requerimentos que lhe convier, e se requererem deixando de arrazoar será o feito concluso sem novo termo para as allegações e independente de lançamento.

Art. 227. Se houver litisconsortes, dirão a final todos por um só advogado dentro do mesmo termo.

Art. 228. Se houver assistente á causa, este fará a sua allegação por advogação no mesmo termo conjunctamente com a parte a quem assiste. (Art. 125.)

Art. 229. O oppoente terá um termo distincto para allegar. (Art. 121.)

CAPITULO XIV. — *Da sentença definitiva*

Art. 230. Se examinados os autos, o juiz entender necessaria, para julgar afinal, alguma diligencia, ainda que lhe não tenha sido requerida nas allegações finaes, a poderá ordenar, marcando para isso o praso conveniente.

Art. 231. Julgando o juiz que a causa se acha em estado de ser decidida, dará sua sentença definitiva, condemnando ou absolvendo, em todo ou em parte do pedido, segundo for provado dos autos, devendo a condemnoção ser de cousa ou quantia certa, salvo se a quantia, sendo incerta, poder ser liquidada na execução.

Art. 232. A sentença deve ser clara, summariando o juiz o pedido e a contestação com os fundamentos respectivos, motivando com precisão o seu julgado, e declarando, sób sua responsabilidade a lei, uso, ou estylo em que se funda.

Art. 233. O juiz publicará a sua sentença em audiencia, on a dará por publicada em mão do escrivão, lavrando este nos autos o termo competente.

Art. 234. A sentença publicada em mão do escrivão não produz effeito sem a intimação das partes ou seus procuradores.

Art. 235. A sentença pubicada em audiencia, se a ella não foram presentes as partes ou seus procuradores, não produz effeito sem a intimação (art. 722)

TITULO III.—*Das acções summarias*

Art. 236. São summarias no juizo commercial e processadas conforme este titulo:

§ 1. As acções de pequeno valor ou não excedentes, a 200,000 rs.

§ 2. As acções relativas ao ajuste e despedida dos individuos da tripulação. (Titulo V. parte II. codigo), guardas-livros, feitores e caixeiros, (titulo III, capitulo IV, parte I. codigo):

§ 3. As acções para pagamento de salarios, commissões, alugueis ou retribuições devidas aos depositarios (art. 282 codigo) guardas-livros, feitores e caixeiros (titulo III, capitulo IV, parte I. codigo,) trapixeiros e administradores de armazens de depositos (art. 96 codigo,) fiadores (art. 259 codigo):

§ 4. As acções relativas ao fornecimento de victualhas e mantimentos para os navios:

§ 5. As acções que derivarem da conducção e transporte, ou deposito de mercadorias (capitulo V. e VI, tiulo III, parte I, codigo), salva a excepção do art. 308 § 2.

Art. 237. As acções summarias serão iniciadas por uma petição, que deve conter além do nome do autor o réo:

§ 1. O contrato, transacção ou facto de que resulta o direito do autor e obrigação do réo, conforme a legislação commercial.

§ 2. O pedido com todas as especificações e estimativa do valor, quando não fôr determinado.

§ 3. A indicação das provas em que se funda a demanda.

Art. 238. Na audiencia, para a qual for o réo citado, presente elle, ou apregoado, e á sua revelia, o autor ou seu advogado lerá a petição inicial (art. 237), a fé da citação e exhibindo o escripto do contrato nos casos em que o codigo o exige, e os documentos que tivér, exporá de viva voz a sua intenção, e depositará o rol de testemunhas.

Art. 239. Em seguida o réo ou seu advogado fara a defesa oral, ou por escripto, exhibindo os documentos que tiver e o rol de testemunhas.

Art. 240. Depois da defesa terá lugar a inquirição das testemunhas, a qual, se não fôr concluida na mesma audiencia, sera continuada nas seguintes, podendo o juiz marcar audiencias extraordinarias para esse fim.

Art. 241. Findas as inquirições, arrazoando ou requerendo as partes o que lhes convier, ou verbalmente ou por escripto, o juiz fará reduzir a termo circumstanciadamente as allegações e requerimentos oraes e depoimentos das testemunhas, e autoado esse termo com a petição inicial, documentos, conciliação e allegações escriptas, sera concluso ao juiz.

Art. 242. Conclusos os autos, o juiz procederá ex-officio ou a requerimento das partes as diligencias necessarias para julgar a final, ou ao arbitramento nos casos em que o codigo o determina.

A sentença do juiz será proferida na audiencia seguinte a conclusão do processo (Art. 241), ou das diligencias que tiver decretado. ((Art. 242.)

Art. 243. Os depoimentos das testemunhas serão escriptos por inteiro e não resumidos: 1.° quando alguma das partes o requerer a sua custa: 2.° quando a prova fôr sómente testemunhal.

Art. 244 Se a sentença fôr de absolvição do pedido, e só houver condemnação de custas para executar, não será necessario extrahir sentença, mas passar-se-ha mandado de penhora para pagamento dellas e dos dous por cento de chancellaria.

Art. 245, Esta fórma de processo he extensiva a qualquer acção, se as partes assim convencionarem expressamente.

TITULO IV.—*Das acções especiaes.*—CAPITULO I.—*Da assignação de dez dias.*

Art. 246. Consiste esta acção na assignação judicial de dez dias para o réo pagar, ou dentro delles allegar e provar os embargos que tiver.

Art. 247. Compete esta acção:

§ 1. As escripturas publicas, e instrumentos que são como tars considerados pelo codigo e leis civis;

§ 2. Aos instrumentos de contratos commerciaes;

§ 3. As lettras de cambio, e aquellas que conforme o codigo tem a mesma força e acção (Art. 425, 635 e 651 codigo;

§ 4. As notas provisorias, ou escriptos de transacções commerciaes (Arts. 22 e 426 codigo);

§ 5. Aos conhecimentos de frete (Art. 587 codigo);

§ 6. As apolices ou lettras de seguro para haver o segurador o premio do seguro (Art. 675 codigo);

§ 7. As facturas e contas de generos vendidos em grosso (Art. 219), não reclamados no prazo legal, sendo assignados pela parte.

Art. 248. Esta acção he incompetente para por ella se demandarem instrumentos illiquidos, ou cujas obrigações são dependentes de factos e condições que carecem de provas além das mesmas escripturas, salvo se esses factos e condições poderem ser provados in continente por documentos ou confissão da parte.

Art. 248 Esta acção he incompetente para por ella se demandarem instrumentos illiquidos, ou cujas obrigações são dependentes de factos e condições que carecem de provas além das mesmas escripturas, salvo se esses factos e condições puderem ser provados in continente por documentos ou confissão da parte.

Art. 249. Na audiencia seguinte á da citação do réo lhe serão assignados dez dias, ou para pagar, ou para dentro delles allegar por via de embargos ás excepções, e defeza que lhe assistirem.

Art. 250. As lettras de cambio, da terra ou notas promissorias sómente se podem oppôr os seguintes embargos:

§ 1. Falsidade;

§ 2. Nullidade;

§ 3. Pagamento;

§ 4. Novação;

§ 5. Prescripção;

§ 6. Lettra prejudicada ou endossada depois do vencimento (art. 364 codigo.)

Art. 251. Aos conhecimentos de fretes sómente se podem oppôr os embargos mencionados no art. 588 do codigo.

Art. 252. As letrras de risco se podem oppôr, além dos embargos do art. 250, todos aquelles que conforme o titulo VII, parte II do codigo excluem, ou perimem a obrigação do tomador.

Art. 233. As excepções de suspeição e incompetencia do juiz suspendem a assignação de dez dias, a qual sómente tera lugar depois de serem as mesmas excepções decididas.

Art. 254. Oppostas as excepções de suspeição e incompetencia, serão julgados como determina o art. 78 e seguintes.

Art. 255. A proposição da acção rescisoria do contrato não induz litispendencia para a acção de dez dias, proveniente do mesmo contrato.

Todavia havendo já alguma sentença pronunciando a nullidade do contrato, o autor não podera levantar a importancia da execução sem prestar fiança.

Art. 256. Findos os dez dias, o escrivão passará certidão de haverem decorrido, e fará os autos conclusos, sellados e preparados com os embargos e provas, ou sem elles se não forem produzidos nos dez dias.

Art. 257. Conclusos os autos, se o réo não oppuzer embargos, ou os embargos que oppuzer forem improcedentes por sua materia, o juiz o condemnará, e a sentença sera executada, não obstante quaesquer recursos.

Art. 258. Se o réo oppuzer embargos relevantes, e os provar cumpridamente nos dez dias assignados, o juiz os receberá para dar lugar á discussão.

Art. 259. Sendo relevantes os embargos oppostos, mas não provados cumpridamente nos dez dias, o juiz os receberá; mas, não obstante, condemnará ao réo, e a sentença sera executada, prestando o autor fiança.

Art. 260. Recebidos os embargos com condemnação (art. 259), extrahida a sentença respectiva, ou recebidos sem condemnação (art. 258), se dará vista ao autor para contesta-los, e proseguirá desde esse termo e causa ordinariamente, conforme o processo estabelecido no titulo II, capitulo VI.

Art. 261. Tambem compete esta acção escriptos particulares não referidos no art. 247, se forem previamente reconhecidos em juizo pela parte que os tiver escripto e assignado, ou assignado sómente.

Art. 262. Se a parte citada para reconhecer em juizo a sua assignatura não comparecer na audiencia para que foi citada, ficará esperada para a immediatamente seguinte, e não comparecendo nessa, será reconhecida a sua assignatura á revelia, e logo no mesmo acto assignados os dez dias.

Art. 263. Se a parte comparecer por si ou seu procurador, e negar a assignatura, sera absolvida da instancia, e o autor usara da acção ordinaria, ou daquella que lhe competir, depositando previamente as custas da instancia.

Art. 264. Se a parte ou seu procurador reconhecer a assignatura, mas negar a obrigação, terá lugar, não obstante e no mesmo acto, a assignação dos dez dias.

Art. 265. Assignado os dez dias, seguir-se-ha quanto aos referidos escriptos o mesmo processo estabelecido desde o art. 249 para os escriptos referidos no art. 247.

Art. 266. A' parte citada para reconher o escripto particular he licito, antes do reconhecimento, oppôr as excepções de suspeição e incompetencia.

Art. 267. A acção de designação de dez dias só tem lugar entre as proprias partes contratantes e endossadores de lettras e papeis de credito commerciaes.

CAPITULO II.—*Do deposito.*

Art. 268. A acção do deposito he competente sómente contra o depositario e não contra os seus herdeiros e successores, e para a restituição e entrega do deposito.

Art. 269. A petição inicial deve consistir em requerer o autor que o réo em 48 horas que correrão no cartorio e da intimação judicial, entregue sob pena de prisão, ou o deposito cuja quantidade e qualidade serão declaradas circumstanciadamente, ou o seu equivalente estimado pelo autor, sob juramento se não estiver declarado no contrato (art. 284 codigo.)

Art. 270. A petição inicial para ser admissivel sera instruida com a escriptura ou escripto de deposito (art. 281 codigo.)

Art. 271. O juiz, praticada a diligencia do art. 173 e prestado o juramento pelo autor, mandara passar mandado de notificação com o prazo e comminação referidas.

Art. 272 O réo não póde ser ouvido sem o effectivo deposito do equivalente.

Art. 273. Effectuado o deposito do equivalente, o réo poderá allegar no termo de 5 dias sómente os seguintes embargos:

§ 1. Falsidade;

§ 2. Roubo, ou perecimento do deposito por caso fortuito ou força maior, succedidos antes da mora.

Art. 274. Vindo o réo com os seus embargos, se assignará uma dilação de dez dias para as provas, finda a qual, e depois de arrasoarem o autor e réo dentro de cinco dias cada um, serão os autos conclusos e o juiz julgará a final.

Art. 275. Se o réo nada allegar dentro das 48 horas, autoada a petição inicial com a conciliação, escriptura ou escripto de deposito, fé da citação, juramento do equivalente, nos casos em que tem lugar, e certidão do escrivão de haverem decorrido as 48 horas sem contestação, serão os autos conclusos, e o juiz mandará passar mandado de prisão ao qual nada obsta senão o deposito do equivalente.

Art. 276. He licito ao réo, depositado o equivalente, oppôr ao mandado de prisão os embargos do art. 273.

Art. 277. Julgando o juiz improcedentes os embargos oppostos á notificação (art. 274), ou ao mandado de prisão (art. 276) ou lançado ao réo dos embargos por não vir com elles no termo assignado, sera entregue ao autor o equivalente depositado por simples mandado, não obstante quaesquer recursos, procedendo-se quanto as custas como prescreve o art. 244.

Art. 278. Não póde o depositario reter o deposito a titulo de despezas, ou não pagamento de retribuição (art. 282 codigo), e nem allegar qualquer compensação que se não funde em titulo de deposito (art. 440 codigo.)

Art. 279. Se o depositario duvidar da legitimidade da pessoa que pede o deposito por não ser o proprio, mas procurador insufficiente, ou herdeiro ou successor não habilitado e legitimo, não póde todavia reter o deposito, mas requerera a sua transferencia para o deposito publico, citados os interessados.

Art. 280. Esta acção he estensiva a todos aquelles que, conforme o codigo, são considerados depositarios, como os trapicheiros e administradores de armazens de depositos (arts. 87, 91 e 98 codigo), conductores ou commissarios de transporte (art. 114 codigo.)

CAPITULO III.—*Do penhor.*

SECÇAÕ I.—*Da remissão do penhor.*

Art. 281. Depositado o preço da divida por mandado do juiz, e com citação do réo, o autor ajuntando o conhecimento do deposito, certidão da conciliação, e escriptura ou escripto do contrato, requererá a entrega do penhor.

O processo que compete á esta acção he o mesmo do deposito (art. 276 codigo); mas além dos embargos do art. 273 póde o réo allegar tambem que—a divida não esta inteiramente paga.

SECÇAÕ II.—*Excussão do penhor*

Art. 282. Vencida a divida a que o penhor serve de garantia, não a pagando o devedor, ou não convindo em que a venda se faça de commum accordo (art. 275 codigo) terá lugar a excussão do penhor.

Art. 283. O autor ajuntando a escriptura ou escripto do contrato e conciliação requerera que seja o reo citado para a avaliação e arrematação do penhor, que será para esse fim depositado

Art. 284. Na audiencia para a qual fôr o réo citado, proporá o autor a sua acção offerecendo a petição inicial (art. 283) e certidão do deposito do penhor: ao réo se concederá vista por 5 dias para a contestação, que sómente póde consistir em falsidade, pagamento, compensação, novação e transacção.

Art. 285. Findos os 5 dias serão os autos conclusos, e o juiz receberá ou rejeitará in limine os embargos.

Art. 286. Se forem recebidos, se assignará uma dilação de dez dias para a prova, depois da qual, arrasoando o autor e réo dentro de cinco dias cada um, serão julgados a final.

Art. 287. Se forem rejeitados in limine, ou julgados a final não provados, ou se o réo não comparecer na audiencia para a qual foi citado, ou não contestar no termo assignado, proceder-se-ha á venda do penhor por intermedio do agente dos leilões (art 70 codigo), expedindo-se para esse fim mandado do juiz, do qual deve constar a avaliação.

Art. 288 Se o preço da venda não bastar para as custas, passar-se-ha mandado de penhora, como se determina no artigo 244.

CAPITULO IV.—*Das soldadas*

Art. 289. Esta acção compete aos individuos da tripolação (Art. 564 codigo), ou aos seus herdeiros (arts. 571 e 562 codigo.)

Art. 290. Esta acção he sómente competente para as soldadas vencidas e não para aquellas que forem devidas no caso de rompimento da viagem ou de despedida por causa não justa (art. 547 e seguintes, e 554 e seguintes codigo.)

Art. 291. Não póde ser proposta pelos individuos da tripolação senão tres dias depois da descarga (art. 562 codigo)

Art. 292. A petição inicial desta acção deve conter além dos nomes do autor e réo:

§ 1. O contrato ou ajuste com as especificações necessarias, como o tempo e o preço das soldadas;

§ 2. A quantia das soldadas vencidas;

§ 3. Indicação das provas em que se funda a demanda.

Nesta petição deve o autor requerer que o réo seja citado para ver jurar as soldadas vencidas e paga-las.

Art. 293 A petição inicial deve ser instruida com a nota do capitão (art. 543 codigo), senão for elle que propozer a acção.

Art 294. Na audiencia para a qual for o réo citado, presente elle, ou apregoado, e á sua revelia, prestará o autor o juramento.

O réo não he ouvido sem depositar a quantia jurada.

Art 295. Quando o individuo da tripolação deixar de ajuntar a nota do art. 543 do codigo e 293 deste regulamento, allegando que o capitão lh'a recusára, o juramento inicial deve versar não só sobre as soldadas vencidas, como tambem sobre a recusa.

Art. 296. Depositada a quantia jurada, se assignará ao réo o termo de 5 dias para contestar, findos os quaes seguir-se-ha a dilação das provas que será de dez dias, e, depois de arrasoarem o autor e réo dentro de cinco dias cada um, será a causa julgada afinal.

Art. 297. Se o réo for condemnado na quantia pedida, independentemente de sentença, e não obstante a appellação, por simples mandado levantará o autor o deposito.

Se o autor for o capitão e a sua conta tiver sido contestada, não póde levantar o deposito sem fiança. (Art. 535 codigo.)

Art. 298 Quanto ás custas se procederá como determina o art. 244.

CAPITULO V. — *Dos seguros.*

Art. 299. Esta acção he sómente competente para a indemnisação do sinistro.

Art. 300. A acção de seguros terá lugar em juizo arbitral, se as partes assim o estipularem na apolice (art. 667, § 11 codigo), ou por compromisso posterior.

Art. 301. Na petição inicial pedirá o autor que o réo seja condemnado a pagar a indemnisação do sinistro em 15 dias, que lhe serão assignados em audiencia ou allegar e provar dentro delles os embargos que tiver.

Na mesma petição póde o autor requerer que se lhe tome por termo o abandono, nos casos em que tem lugar (art. 753 codigo), e que seja intimado o réo ao mesmo tempo da citação da acção.

Art. 302. A petição inicial deve ser instruida com a conciliação, apolice ou minuta do seguro. (Arts. 666 e 667 codigo), conta e documentos respectivos; (Art. 730 codigo), prova litteral das clausulas do art. 671 do codigo e do tempo da viagem (art. 720 codigo); e todos os documentos necessarios como denuncias (art. 719 codigo), reclamações (art. 721 codigo.)

Art. 303. Tomado por termo o abandono, será o réo intimado e citado para a acção.

Art. 304. Na audiencia para a qual for o réo citado, lhe serão assignados 15 dias para pagar, ou dentro delles allegar e provar os seus embargos.

Art. 305. O réo póde allegar nos 15 dias todos os embargos que tiver, como:

§ 1. Nullidade;

§ 2. Fraude;

§ 3. Falsidade;

§ 4. Não responsabilidade (art. 711 codigo);

§ 5. Omissão culposa da denuncia e reclamação (arts. 719 e 721 codigo);

§ 6. A avaliação fraudulenta (art. 700 codigo);

§ 7. Falta de declaração na apolice do valor do navio segurado (art. 692 codigo);

§ 8. Incompetencia do abandono (art. 753 codigo.)

Art 306. Não tendo sido o objecto do seguro avaliado na apolice, será a avaliação feita na execução, conforme as regras estabelecidas no capitulo terceiro, titulo oitavo, parte segunda do codigo.

Art. 307. Findos os 15 dias, serão os autos conclusos ao juiz, e se procederá quanto aos embargos e progresso e fórma desta acção pelo mesmo processo estabelecido para a assignação de 10 dias.

(*Continuar-se-ha.*)

GOVERNO DA PROVINCIA.

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JANEIRO DE 1851.

Officio. — Eo Exm. presidente das Alagoas. — Accuso o recebimento do officio de V. Exc. de 13 do corrente, ao qual acompanhou o regulamento por V. Exc. organisado para a cobrança dos direitos do algodão desta provincia na mesa do consulado provincial dessa; agradecendo a V Exc. a boa vontade, com que se tem prestado a coadjuvar-me na arrecadação dos direitos desta provincia, tenho a declarar-lhe que o acho muito a proposito, rogando a V. Exc. a expedição de suas ordens, para o fim de ser o mesmo observado, e que neste sentido intelligencie ao agente desta provincia. — Officiou-se ao referido agente recommendando-se a observancia do dito regulamento.

Dito. — Ao commando das armas, inteirando-o de haver deferido favoravelmente o requerimento em que o alferes do setimo batalhão de caçadores Lourenço da Costa Vasconcellos pede um mez de soldo adiantado, para occorrer as despezas de sua viagem á corte.

Dito. — A thesouraria da fazenda, scientificando-a de ter, de conformidade com o aviso que remette por cópia, expedido as convenientes ordens ao inspector da pagadoria militar, ao do arsenal de marinha e ao director do arsenal de guerra, para remetterem áquella thesouraria uma nota das pessoas que por ventura estejam a dever a fazenda publica por contas que tivessem com aquellas repartições, áfim de que se promova a respectiva cobrança nos termos do citado aviso. — Neste sentido expediram-se as necessarias ordens.

Dito. — A mesma, remettendo a filiação do corneta Manoel Joaquim da Silva, que se engajou para servir no primeiro batalhão da legião da guarda nacional de Olinda, afim de que lhe mande abrir o necessario assentamento de

praça, devendo considerar demittido do mesmo batalhão o corneta Aniceto Salvador Corrêa, que consta achar-se servindo no quarto deste municipio. Communicou-se ao commandante superior de Olinda e Iguarassú.

Dito. -- A pagadoria militar, inteirando-a de haverem os paisanos Manoel Francisco de Jesus e Joaquim Vellaso da Silveira, contratado nos termos do decreto e regulamento de 18 de novembro de 1848 e aviso de 30 de outubro do anno proximo passado para servir este na companhia fixa de cavallaria, mediante a gratificação de 200,000 rs., e aquelle no oitavo batalhão de caçadores pela de 160,000 rs., e ordenando que lhes mande pagar as referidas gratificações pela fórma já estabelecida. -- Intelligenciou-se ao commando das armas.

Dito. -- A thesouraria da fazenda provincial, para que á vista da conta que remette, mande pagar ao commandante do corpo de policia ou a pessoa por elle autorisada a quantia de 48,200 rs. das despezas feitas com 28 Africanos livres que foram apprehendidos e recolhidos ao quartel daquelle corpo.

Dito. -- Ao director das obras publicas, para mandar recolher áquella repartição, para terem a applicação conveniente, uma alavanca de ferro e um pé de cabra que foram apprehendidos aos presos da cadeia desta cidade. -- Neste sentido officiou-se ao chefe de policia.

Portaria. -- Mandando dar passagem para a côrte no vapor *Imperatriz* ao imperial marinheiro Claudio José de Mello, que lhe será mandado apresentar pelo commandante do vapor *Thetis.* -- Fizeram-se as convenientes communicações.

Dita. -- Concedendo a exoneração que pedio o promotor publico da comarca do Rio Formoso Francisco Gonçalves da Rocha do lugar de ajudante do procurador fiscal da thesouraria provincial. -- Expediram-se as necessarias communicações.

Correspondencias.

Srs. redactores. -- Dedicado inteiramente aos trabalhos agricolas, evitando mui de proposito involver-me nas questões politicas desta comarca, menos por indifferentismo do que por motivos que deixo de emittir, eu persuadi-me de que poderia ir vivendo ao menos esquecido--erro completo !--Hoje vejo-me impellido a rigorosa necessidade de perante os homens sensatos defender o que com mais recato e melindre guardo, a minha honra vil e traçoeiramente atassalhada por algum desses entes corrompidos que estão sempre promptos a abocanharem a reputação do homem probo, que os conhece e despreza.

O boato de que o meu engenho serve de couto a ladrões e assassinos, calumniosamente espalhado por alguem, que quer constituir-se meu gratuito detractor, tem-me chocado o quanto he possivel; porque residindo de pouco na comarca de Nazareth, tão injuriosa imputação póde muito bem trazer-me o desconceito daquelles que inda me não conhecem; e pois, he a estes que mais positivamente me dirijo, para com toda a dignidade de minha innocencia ultrajada, com toda a altivez que me inspira a consciencia dos meus actos, com todo o desprezo que me merece a mentira e a baixeza, repellir a calumnia infamante de que protejo criminosos.

Quando em vez de opposição ás autoridades a minha condescendencia, e o desejo de que ellas se cerquem de toda a força moral precisa, chega ao ponto de consentir, que dentro do meu engenho se executem ordens, talvez arbitrarias e illegaes; quando francamente tenho dito que de forma alguma me resinto, de que as mesmas autoridades exerçam a sua acção sobre as pessoas que habitam a minha propriedade, e pelo contrario tenho sido o primeiro a convida-las; quando nenhum apaniguado conservo, nem tenho outros moradores, senão os que nella achei; quando testemunha impassivel dos desmandos e prevaricações de muitos que teem ingerencia na policia, eu deixo de cumprir o meu dever denunciando-os ao governo, e expondo-os a execração publica, para evitar escandalos entre pessoas, que se dizem amantes da ordem; quando finalmente são aquelles mesmos os primeiros transgressores da lei e conniventes nos crimes, que diariamente se estão commettendo, he insopportavel, he de fazer perder a paciencia o espalhar-se mui calculadamente, que um homem, cujos actos pódem ser expostos a luz meridiana, he protector de ladrões e assassinos !....Protecção ao crime combina sómente com a protervia e cynismo dos meus miseraveis detractores, aos quaes desafio para com a omnipotencia policial de que alguns delles se acham revestidos por infelicidade nossa, e descredito do partido, a que pertencem, virem prender os malfeitores, que me cercam, e os apresentarem ao publico, sob pena de se o não fizerem, serem tidos como calumniadores dignos só do mais solemne desprezo--e este he o desmentido mais formal, que posso dar a esses, que me querem chafurdar na lama pestifera, em que vivem.

Agora como amigo sincero da ordem, independente, e despido inteiramente de aspirações a posições officiaes para podêr viver, dirijo-me a todos os que amam o bem do paiz, e que neste intuito apoião a politica actual—he tempo de expellir do nosso seio estes pseudo – ordeiros verdadeiros especuladores, que empolgados no podêr fazem delle meio de vida, ou instrumento de suas paixões mesquinhas, e assim envilecem e tisnam a importante missão da autoridade publica,que de e será primeira em dar o exemplo dos bons feitos.... gente tal acarreta o descredito de todo um corpo, tras sobre elle a animadversão geral, e cada vez enrija mais o grosso muro de odiosidades, que nos divide.

Engenho Baixa Verde, 19 de janeiro de 1851.

Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque.

Srs. redactores. -- Para limpeza das ruas e saúde dos habitantes desta bella cidade era bem conveniente que o morodor de qualquer casa fosse obrigado a mandar limpar duas vezes por semana, quarta feira e sabbado, a rua adiante da sua casa, e que houvesse carroças para levar o lixo para os lugares proprios a recebe-lo, que um ou outro morador mande limpar a rua, não serve para nada, como o transito do povo a pé e a cavallo, tambem o vento, transferem ó lixo de um lugar para outro. Todos os habitantes devem ser obrigados como nas principaes cidades da Europa, a mandar ajuntar no mesmo dia e na mesma hora o lixo, para as carroças o levarem. Deos queira que as autoridades competentes tomem a medida indicada para bem do publico, por *Um estrangeiro.*

Repartição da Policia.

PARTE DO DIA 24 DE JANEIRO DE 1851.

Foram presos: á ordem do subdelegado da freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, Antonia Maria Francisca, por correcção: á ordem do subdelegado da freguezia da Boa Vista, o preto Candido, escravo do Dr. Antonio Vicente do Nascimento Feitoza, a requisição de seu senhor; e Agostinha Maria da Ora, por desordem: e á do subdelegado da freguezia de S. José, o soldado do segundo batalhão de caçadores Antonio Braz, por haver ferido com uma baioneta a Manoel Gonçalves, caixeiro de uma venda na rua das Agoas Verdes, e a Catharina de tal na rua de Hortas, acrescentando o refferido subdelegado que lhe constava ter elle ferido a mais pessoas em outras ruas, e que resistira a patrulha que o prendeu.

O delegado do segundo districto deste termo participou ao chefe de policia em officio de hontem que o preso Silvestre de tal, havia falecido no dia 19 em consequencia dos ferimentos que recebêra na luta que teve quando commettera um assassinato que constou na parte do dia 30.

COMMERCIO.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 24 . . . . . 8:387,834

Descarregam hoje 25 de janeiro.

Barca -- *Elisabeth* -- taboado.
Barca -- *Columbus* -- mercadorias.
Escuna -- *Dania* -- idem.
Barca -- *Thomas Mellors* -- idem.
Galeota -- *Fanny* -- idem.
Brigue -- *Tegner* -- vinho e azeite.
Brigue -- *Lady Falkland* -- bacalhão.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 24. . . . . 4:137,272
Diversas provincias 272,654
4:409,926

EXPORTAÇAO.

Despacho maritimo no dia 24

Parahiba, hiate nacional *Tres Irmãos*, de 31 toneladas: conduz o seguinte: 250 barricas bacalhão, 8 ditas cerveja, 1 caixa espermacete, 4 ditas canella, cravo e ervadoce, 4 barricas bolacha, 1 caixa boiões de tinta, 2 embrulhos facas e garfos, 2 caixas muscatel, 1 pipa vinho, 3 barris manteiga, 1 canastra cebollas, 1 gigo garrafas, 1 barrica genebra, 2 quartolas vinagre, 1 sacco com fio de algodão, 16 resmas papel e 9 volumes ferragens, 2 fardos fumo, 1 pipa vinagre, 2 caixas veilas de cera, 1 dita com 48 libras de cera branca, 5 saccas café, 250 pares de eixos de pao e 2 rolos de fumo.

RECEBEDORIA DE RENDAS GERAES INTERNAS.

Rendimento do dia 24. 395,413

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 24 . . . . 2:137,599

Movimento do porto.

Navios sahidos no dia 23.

Rio de Janeiro -- Brigue nacional *Emilia*, capitão Joaquim José dos Reis, carga assucar. Passageiro, o Portuguez Domingos Antonio de Oliveira.

Parahiba -- Hiate nacional *Tres Irmãos*, mestre José Duarte de Souza, carga bacalhão e mais generos. Passageiros, os Brasileiros, João Alves de Farias e Manoel Rodrigues da Silva com sua familia.

Declarações.

-- Pela segunda secção da mesa do consulado provincial, se annuncia que do dia 27 do corrente em diante se principia a cobrar o imposto de tres por cento sobre os diversos estabelecimentos de conformidade com o art. 34 § 11 da lei do orçamento do anno proximo passado.

-- Pela subdelegacia de S. José foram apprehendidos dous cavallos, com cangalhas e mais alguns objectos, ás 11 horas da noite do dia 23 do corrente, pela patrulha da ribeira, em seguimento da rua Imperial, cujos cavallos se acham em deposito geral: quem fôr seu dono compareça nesta subdelegacia com as provas legaes, afim de lhe ser entregue.

Theatro de Santa-Isabel.

39.ª RECITA DA ASSIGNATURA.

HOJE, 25 DE JANEIRO DE 1851.

Depois da execução de uma das melhores ouverturas, a companhia nacional representará o excellente e muito applaudido drama em 5 actos ornado de musica:

A Graça de Deos.

No intervalo do primeiro ao segundo acto, madamoiselles Baderna e Moreau, dançarão o

PAS DE DEUX,

do segundo acto do — *Lago das Fadas.*

Do segundo ao terceiro madamoiselle Moreau executará o passo a solo do

Marinheiro.

Do terceiro ao quarto madamoiselle Baderna dançará o

BOLERO.

Terminará o espectaculo com o ultimo acto do drama.

Começará as 8 horas.

Os bilhetes acham-se á venda no lugar do costume.

Avisos maritimos.

Real companhia de paquetes a vapor entre o Brasil e a Grã Bretanha.

No dia 31 do corrente até o primeiro de fevereiro, deve aqui chegar procedente de Inglaterra, o vapor da companhia *Tweed*, commandante Rwtt, o qual deve demorar-se aqui 6 horas, para proseguir o seu destino para os portos do sul: qualquer pessoa que pretender passagem para qualquer dos portos onde o mesmo tenha de tocar, haja de dirigir-se com antecedencia a casa dos respectivos agentes nesta Praça Adamson Howie & C., rua do Trapiche n. 42, para tratar do ajuste, que será regulado pela seguinte tabella de passageiros:

Para a Bahia 25 patacões brasileiros ou hesp.
» Rio de J. 50 « « «
» Montevid. 110 « « «
» Buenos A. 120 « « «

O mesmo vapor deve aqui chegar de volta para a Europa no dia 17 ou 18 de fevereiro: as pessoas portanto que pretenderem passagem no mesmo para os portos de S. Vicente, Tenerife, Madeira, Lisboa, e Inglaterra, poderão logo fazer o seu engajamento, para que depois não aconteça que nos portos do sul se prehencham os lugares.

-- Para o Maranhão tocando no Ceará, pretende sahir nestes 8 dias o hiate *Novo Olinda*, por ter prompto e já tratado dous terços de sua carga: para o resto e passageiros trata-se com o respectivo mestre Antonio Vianna no trapiche do algodão, ou na rua da Cruz, armazem do Sr. Manoel José de Sá Araujo.

-- Para a Bahia pretende seguir viagem com brevidade a sumaca nacional *Carlota*, mestre José Gonçalves Simas: quem na mesma quizer carregar ou ir de passagem, póde entender-se com Luiz José de Sá Araujo, na rua da Cruz n. 33.

-- Para o Rio de Janeiro segue com brevidade a escuna nacional *Galante Maria*: para carga, escravos a frete e passageiros, para o que tem excellentes commodos: trata-se na rua do Vigario n. 4, com Silva & Grillo.

-- Para Lisbôa o brigue *Novo Vencedor* segue viagem no dia 30 do corrente impreterivelmente: para o restante da carga e passageiros trata-se com Thomaz de Aquino Fonseca & Filho, rua do Vigario n. 19, primeiro andar, ou com o capitão na praça.

— Para o Rio de Janeiro sahe com a maior brevidade possivel o patacho nacional *Nereida*: para o resto da carga e passageiros trata-se com o capitão na praça do Commercio, ou com Novaes & Companhia, na rua do Trapiche n. 34.

Para o Rio de Janeiro segue no dia 26 do corrente o brigue nacional *D. Affonso*, só recebe passageiros e escravos a frete: a tratar com o capitão Belmiro Baptista de Souza, na praça, ou com os consignatarios Machado & Pinheiro, na rua do Vigario n. 19 segundo andar.

Para o Rio de Janeiro segue com a maior brevidade o brigue nacional *Adamastor*, por ter a maior parte do seu carregamento engajada: para o resto, passageiros ou escravos a frete: trata-se com os consignatarios Machado & Pinheiro, na rua do Vigario n. 19, segundo andar, ou com o capitão Filippe Nery de Oliveira, na praça do Commercio.

Leilões.

-- Deane Youle & Companhia farão leilão, por intervenção do corretor Oliveira, de sôb differentes marcas, 350 saccos com assucar avariado a bordo d'alvarenga, que o conduzia para bordo da galera *Beatrice*, sabbado, 25 do corrente, ás 10 horas da manhã, no trapiche do Barboza, contiguo á associação commercial desta praça.

-- O corretor Miguel Carneiro, fará leilão segunde feira 27 do corrente as 10 horas da manhãa no seu armazem na rua do Trapiche n. 40, de diversos trastes, louças, vidros, candieiros, ricos quadros, e um piano inglez; assim como differentes e ricas obras para adorno de sala e jardim, de pedras marmore, agatha, e alabastro: principiando o leilão por um lindo carro novo de quatro rodas, e de muito bom gosto, com uma parelha de cavallos grandes e fortes.

-- James Crabtree & Companhia farão leilão, por intervenção do corretor Oliveira, de grande sortimento de fazendas inglezas, as mais proprias do mercado: segunda-feira, 27 do corrente, as 10 horas da manhãa, no seu armazem, rua da Cruz.

-- O corretor Oliveira fará leilão, por ordem de T. Carling, capitão da barca ingleza *Ellen Bryson*, em presença do Sr. vice-consul de S. M. Britannica, e por conta e risco de quem pertencer, dos salvados da dita barca, naufragada nos rochedos denominados Ponta do Touro, na sua recente viagem procedente de Cadiz com destino á Bahia, consistindo em alguns mantimentos, o vellame inclusive uma andaina quasi nova, mastareos, vergas, páos em bruto, massame e cordoalha miuda, ancoras e correntes de ferro, ditas delgadas para apparelho, moitões, roda do leme, caixa de botica, agulhas de marear, tintas, lampeão de bitacula, fogão e varios outros artigos miudos, tendo tudo sido conduzido para este porto pela escuna nacional *Emilia*, capitão Maciel Junior: terça-feira, 28 do corrente, as 10 horas da manhãa, no trapiche do Angelo, onde os pretendentes pódem antecipadamente examinar os referidos artigos.

Avisos diversos.

-- O abaixo assignado previne ao publico que ninguem faça transacção alguma com uma lettra da quantia de 250,000 rs., passada e entregue por elle ao Sr. Manoel Romeiro de Goveia, como procurador que era de seu genro o Sr. José Antonio de Souza Correia a quem pertencia, e o annunciante a pagou no seu vencimento em maio proximo passado, como consta do recibo que tem do mesmo Sr. Correia, por quem foi prevenido de não a pagar a seu sogro, o qual deixava de ser seu procurador, em consequencia do annuncio por elle publicado neste *Diario* a 11 de janeiro de 1850, não obstante achar-se ainda a mencionada lettra em podêr do sobredito Goveia, que se tem recusado a restitui-la. Recife, 23 de janeiro de 1851.

Dr. Ignacio Nery da Fonceca.

« Recebi do Sr. Dr. Ignacio Nery da Fonceca a quantia de duzentos e cincoenta mil réis, importancia de uma reposição que sua senhora D. Ninpha de Mello Acciole Fonceca me devia, como herdeiro do extincto morgado de Sibiró de Santa Cruz, de cuja quantia passou o mesmo Sr. Dr. Nery uma lettra a meu sogro e ex-procurador Manoel Romeiro de Goveia, a qual se venceu em maio proximo passado, e se acha em podêr do dito meu sogro, e por isto dou ao Sr. Dr. Nery da Fonceca, quitação do paga da referida lettra que assim fica de nenhum effeito, para que nem eu nem mais pessoa alguma possa exigir novo pagamento delle, em tempo algum em juizo ou fóra delle. E para constar onde convier mandei passar o presente, no qual me assigno perante as testemunhas abaixo assignados. Engenho Jussará, 8 de maio de 1850.

« *José Antonio de Souza Correia.*

« Como testemunhas—Pedro Antonio Cezar e Miguel da Purificação Gomes Oliveira. »

-- No dia 28 do corrente ha arrematação judicial em ultima praça da loja de ferragens do Aterro da Boa Vista, que foi do finado Caetano Luiz Ferreira, por execução de Brander a Brandis & Companhia e Geo. Kennworthy & Companhia, pelo juizo da primeira vara, escrivão Cunha: as ferragens desta estabelecimento já foram á praça e foram vistas por algumas pessoas, e por isso se estas as quizerem já sabem o que ha para ser arrematado: a praça terá lugar na sala das audiencias e as horas do costume.

Escripturação commercial.

O abaixo assignado se offerece para ir á casas particulares, mediante uma modica remuneração, ensinar a escripturação commercial por partidas dobradas, do modo marcado pelo codigo commercial brasileiro; e afiança que em mui poucas lições porá o alumno apto para se encarregar dos livros de qualquer casa de negocio. Póde ser procurado todos os dias no escriptorio dos Srs. C. Starr & Companhia, na rua da Aurora. -- *José da Maya.*

— Precisa-se de uma ama de leite: na rua do Queimado, loja n. 37 A.

-- Precisa-se alugar um sobrado de dous andares, que tenha quintal, nas ruas Nova, Rozario larga, Cruzes, Cadeia, Collegio e Queimado, do bairro de Santo Antonio: quem tiver, annuncie.

-- O Sr. Alexandre Zacharias de Barcellos dirija-se á rua da Cruz, onde não ignora: isto no prazo de 3 dias, do contrario não se queixe.

-- Deseja-se fallar ao Sr. Manoel de Freitas Nogueira, que mora ou morou para as partes de S. Lourenço, assim como com o Sr. Felix Paz da Silva, que hoje reside para Santo Antão, afim de se entregar a qualquer destes Srs. duas cartas de muita importancia com negocios de seus interesses: no Passeio Publico n. 11, loja.

-- Quem precisar de um moço portuguez, solteiro, de 22 annos, para caixeiro de venda, do que tem bastante pratica (visto o mesmo não estar satisfeito na casa em que actualmente se acha): dirija-se ao pateo do Carmo, botica, que se dirá quem he.

-- Tendo a Illma. camara municipal desta cidade, convidado a irmandade do Divino Espirito Santo para assistir ao assentamento da primeira pedra da capella do cemiterio publico em Santo Amaro, Segunda-feira, 27 do corrente pelas 4 horas da tarde; o escrivão da dita irmandade avisa a todos os irmãos pelo presente para comparecerem no lugar do estyllo as 3 horas da tarde do referido dia 27, dignando-se os que o não poderem fazer, de mandar entregar ao Sr thesoureiro as capas que tenham em seu poder, e para maior brilhantismo, deverão comparecer de uniforme preto.

-- Fugio, no dia 22 do corrente, da casa n. 30 da rua do Queimado, uma negra por nome Maria Benedicta de nação Congo, de idade de 50 annos pouco mais ou menos; levou camisa de algodão da terra, vestido de xita côr de ganga; tem os signaes seguintes: rosto comprido e descarnado, estatura alta, cheia do corpo, desdentada na frente, a perna esquerda mais grossa que a direita, e esta tem algumas sicatrizes, pés e mãos bastante grandes: roga-se portanto, as autoridades policiaes ou a quem a pegar ter a bondade de leval-a na casa acima dita.

-- Precisa-se de um menino de 14 annos com pratica de venda: no largo da Santa Cruz, venda n. 2.

-- No dia 21 do corrente foi achado na estrada da Magdalena pella preta desta casa, o moleque crioulo de idade de 9 a 10 annos, côr fusca, dizendo ser do Sr. de engenho Palmeira, ao lado do Santo Antão; quem fôr seu dono dirija-se ao sitio do Remedio, a casa de Maria Joaquina Machado Cavalcanti, dando a compotente justificação lhe será entregue.

-- Fugiram 3 escravos, Antonio mulato secco, com faltas de dentes na frente, levou vestido calça velha de riscado azul, camisa de algodãosinho, official de sapateiro, foi escravo do finado Canuto do Afogado. Luiz, negro de boa altura, tem falta de dentes na frente e umas costuras de glandolas no pescoço; levou vestido calça de brim pardo trançado, comisa de madapolão, official de sapateiro, foi escravo do finado José Machado Freire Pereira da Silva. Manoel, baixo chefo do corpo, levou vestido calça de enfiar de riscado de quadros; he escravo do Sr. Feliciano Joaquim dos Santos, quem os pegar leve-os a rua do Caldeireiro n. 56 que será generosamente gratificado.

-- Roga-se aos Srs. tolineiros de camarotes, que não continuem a entulhar os mesmos, por que se seus donos os toleram he por terem mais vergonha do que os cujos; se não teem dinheiro não vão ao theatro, não sejam viciosos, porque quem não tem dinheiro não sustenta vicios.

O incommodado.

-- Offerece-se um rapaz brasileiro, que sabe bem ler, escrever e contar, grammatica e arithmetica, para ensinar meninos com todo o zelo: quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se á rua estreita do Rozario n. 11, que achará com quem tratar.

vro Azul.

-- Precisa-se de um moço que saiba escrever com acerto para escrever em um escriptorio de advogado: no pateo do Collegio, casa do Livro Azul.

-- O abaixo assignado, arrematante de um lance do muro do cemiterio publico desta cidade, faz ver a camara que já ultimou o seu lance de 120 braças com todo o embaraço e prejuizo de trezentos e cincoenta e dous mil réis.

Joaquim Lopes Pereira Guimarães.

-- Roga-se ao Sr. João Pires Ferreira o favor de mandar pagar as custas em que foi condemnado pelo juizo da segunda vara do civel, escrivão Santos, afim de evitar ao abaixo assignado o trabalho de requerer força ás autoridades do Poço da Panella para executar o mandado de captura, que se acha já em poder dos officiaes de justiça, cercando a casa de S. S. para effectuar a prisão, visto que ha autor vencido. Roga mais o abaixo assignado o favor de não vender escravos, nem hypotheca-los, nem subtrahi-los por qualquer modo á execução do abaixo assignado, ou de outras que se acham em juizo, sem se lembrar que quatorze de entre elles estão hypothecados e penhorados, e de que S. S. he depositario, contra o disposto na lei em vigor, cujo deposito vai ser removido a requerimento, pelo cartorio do escrivão Santos, de

Antonio Gomes Villar.

Ao publico.

Deve sahir do prelo em poucos dias a seguinte interessante obra:

Manual dos Negociantes,

contendo toda a legislação moderna, que póde interessar ao corpo do commercio, a saber:

O codigo commercial do imperio do Brasil.

O novo regulamento do sello.

O regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850, estabelecendo a forma do processo no juizo commercial.

O regulamento n. 738 para os tribunaes do commercio, e para o processo das quebras.

Novas disposições legislativas tendentes a reforma das alfandegas e varias outras disposições de fazenda.

O regulamento provincial para a cobrança do imposto sobre o fumo, tabaco, charutos, cigarros e sabão.

Concluindo com um almanak exacto e completo dos empregados do meretissimo tribunal do commercial, da associação commercial, negociantes de grosso trato, logistas, corretores, advogados e procuradores, com seus nomes, moradas, escriptorios, lojas e armazens.

Precedido de uma advertencia sobre a utilidade deste manual, e do discurso pronunciado pelo conselheiro de estado José Clemente Pereira no acto da installação do tribunal do commercio do Rio de Janeiro em presença de S. M. o Imperador.

Este manual torna-se uma necessidade momentosa para cada pessoa do commercio, porque abrange toda a legislação a respeito, não só pelo que toca aos negocios do foro commercial, como da administração da fazenda publica, a cujos tribunaes ou repartições raro he o dia, em que não tenhamos necessidade de occorrer para assumptos do nosso proprio interesse. Reunida assim a legislação competente póde ser consultada por qualquer pessoa sem necessidade de occorrer ás grandes collecções, difficeis de possuir-se pelo seu alto preço, e tambem incommodas para consultar-se pela multidão de outras disposições inconnexas, que nenhuma relação têm com as leis puramente fiscaes.

Neste caso, attendendo-se a grande despeza, que foi mister fazer-se para conseguirmos uma obra nitidamente impressa, abrimos uma assignatura pelo preço de 6,000 rs. cada exemplar, contendo as materias acima mencionadas. Fechada a assignatura custará cada exemplar 8,000 rs. Assigna-se no pateo do Collegio, casa do Li-

= O bacharel formado João de Barros Falcão de Albuquerque Maranhão, socio correspondente do instituto historico de França, da sociedade auxiliadora da industria nacional e Eumenio Elladiense na academia dos arcades de Roma, acaba de compor um idyllio denominado -- O Amante e a pastora -- (poema lyrico em que respira a deliciosa harmonia de Bowles, tão conhecido na sua patria como primeiro e sublime oraculo das almas ternas), e repousando no acrisolado patriotismo e sensibilidade das illustradas nações brasileira e portugueza, cuja população excede a 10 milhões de habitantes, confia, que com toda a espontaneidade, concorrerão para ser publicada esta sua locubração, subscrevendo no Brasil pelo valor de 1,000 rs., e em Portugal por 500 rs. cada exemplar. Este poema pastoril he dedicado as senhoras, que tanto se destinguem, como o mais bello e melindroso sexo, que constituem as graças do dia, a quem a noite as ama como o orvalho, e fazem a gloria e doce ornamento do homem, que nasce do seu ventre, para se suspender de seu seio e de sua bocca; bocca angelica, que profere palavras magicas que adormecem todas as dores. O autor do idyllio, por dever de gratidão, manifesta ao respeitavel publico, que as idolatra extremosamente, pois que ao perto vivificam seu coração, e ao longe cruelmente o dilaceram.

Subscreve-se no bairro da Boa-Vista rua do Aterro, loja n. 54, nas boticas ns. 2, 24 e 32, na rua do Aragão botica n. 10; na rua da Santa Cruz, botica n. 4. No bairro de Santo Antonio, praça da Independencia, loja ns. 6 e 8; travessa da rua do Rosario loja n. 2; na rua estreita do Rosario, botica n. 23; na rua larga do Rosario, botica n. 12, loja n. 35; na rua do Queimado, loja n. 30, na botica n. 40; na rua do Livramento, botica n. 22; na rua Direita, sobrado n. 5, no primeiro andar; na rua das Agoas-Verdes, sobrado n. 46, no segundo andar; no pateo do Terço, loja n. 33; na rua Nova, loja n. 11; na rua do Collegio, loja de livros n. 9. No bairro de San-Frei-Pedro-Gonçalves, rua da Cadeia Velha, boticas ns. 3, 65 e 68, loja de Cardoso Ayres, n. 31; na rua da Cruz, loja de Joaquim Antonio Carneiro de Souza Azevedo e na botica n. 50.

-- Manoel Ignacio da Silva Teixeira, com padaria na praça da Santa Cruz, por baixo do sobrado n. 106, tem para vender uma porção de barricas vazias, que foram de farinha de trigo.

-- O Sr. João Antonio Ramos, com negocio na cidade da Parahiba do norte, tenha a bondade de quando vier a esta cidade do Recife, fallar ou mandar procurar a Manoel Ignacio da Silva Teixeira, o que vendia café na travessa da Madre de Deos.

-- Precisa-se de um forneiro que entenda bem do officio: na rua Direita n. 83.

— Na travessa dos Martyrios, casa com retabolo na porta, se tinge toda qualidade de fazenda, tanto de lãa como de algodão e da seda; bem como toda diversidade de roupa: tudo por preço mais commodo do que em outra qualquer parte.

O Dr. J. S. Santos Junior, medico homoeopatha mora na rua Nova, n. 58, primeiro andar.

Loteria.

Vendem-se meios bilhetes da loteria do Livramento, cujas rodas andam no dia 31 do corrente infalivelmente: na praça da Boa-Vista, botica n. 32.

-- Deve publicar-se até o dia ultimo do corrente a seguinte e interessante obra

Guia do Guarda Nacional.

Contendo a lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, que dá nôva organisação a guarda nacional do imperio, e o decreto n. 722, com as instrucções para execução da mesma lei; a cujo decreto e instrucções acompanham onze mappas ou modelos não só relativos ao processo da qualificação, do recurso de revista etc. como da economia interna dos corpos, organisação por municipios, por batalhões, companhia etc. Em um volume bem impresso com typos novos. Assigna-se por 2,000 rs. cada exemplar no pateo do Collegio, casa do livro azul. Feixada a assignatura custará cada exemplar 2,500 rs.

Paulo Gaignoux, dentista francez, offerece seu prestimo ao publico para todos os misteres de sua profissão; póde ser procurado a qualquer hora em sua casa, na rua larga do Rozario, n. 36, segundo andar.

-- Bernardino Gomes de Carvalho comprou por conta e ordem do Sr. Antonio Moreira Vinhas (do Icó) o meio bilhete n. 4449 da 53ª loteria da Santa Casa da Misericordia do Rio de Janeiro, o qual fica em poder do annunciante.

Aula particular.

Umbilina Wanderley Peixoto, faz sciente ao respeitavel publico que desde o dia 13 do corrente, acha-se aberta a sua aula de primeiras lettras e bordados, na rua da Cadeia de Santo-Antonio no segundo andar do sobrado n. 14, na esquina do Ouvidor, continua a receber pensionistas, meias pensionistas e externas Aquellas de suas discipulas que se quizerem applicar a dança, musica vocal e piano, desenho, francez e geographia, serão licionadas por habeis professores e de reconhecida probidade.

-- Precisa-se alugar um preto, que saiba cozinhar e sirva para fazer o mais serviço de uma casa de pequena familia: na rua do Trapiche n. 6.

Aula.

O abaixo assignado faz publico, que no dia 1.º de fevereiro abrirá em sua casa, rua do Pilar n. 40, a aula para meninos, já annunciada por este *Diario*. Os pais que quizerem mandar a ella seus filhos, se poderão entender com o mesmo abaixo assignado, no escriptorio dos Srs. C. Starr & C.ª, na rua da Aurora. -- *José da Maya.*

Carlos Claudio Tresse, fabricante de orgãos e realejos, na rua das Flores n. 19,
avisa ao respeitavel publico, que concerta orgãos e realejos, e põe marchas modernas deste paiz, tambem concerta pianos, sarafinas, caixas de musicas, accordões e qualquer instrumento que appareça, e faz obras novas. Na mesma casa vende-se um orgão proprio para capella ou altar-mór, com boas vozes, por preço commodo.

Chapéos de sol.

Rua do Passeio, n. 5.

Nesta fabrica ha presentemente um rico sortimento destes objectos de todas as côres e qualidades, tanto de seda como de panninho, por preços commodos; ditos para senhora, de bom gosto: estes chapéos são feitos pela ultima moda; seda adamascada com ricas franjas de retroz. Na mesma casa se acha igual sortimento de sedas e panninho imitando sedas, para cobrir armações servidas: todas estas fazendas vendem-se em porção e a retalho: tambem se concerta qualquer chapéo de sol, tanto de basteas de ferro como de baleia, assim como umbelas de igrejas: tudo por preço commodo. Na mesma casa ha chapéos de sol, de marca maior, de panno e de seda, proprios para feitores de engenho, por serem dos mais fortes que se pódem fabricar.

Consultorio homœopathico,
rua do Collegio, n. 25,
Do Dr. P. de A. Lobo Moscoso.
O Dr. Moscoso dá consultas todos os dias. Os doentes pobres são tratados de graça. Só serão visitados em suas casas aquelles que não poderem vir ao consultorio, ou que suas molestias não possam dispensar a presença do medico.

-- Precisa-se de 200,000 rs. sobre hypotheca em uma casa na rua do Motocolombó, pagando-se os juros mensalmente: quem quizer dar, annuncie.

-- Precisa-se de um caixeiro para venda, que tenha bastante pratica: no largo da ribeira de S. José n. 1.

-- Na rua do Queimado n. 30, primeiro andar, precisa-se de uma ama que tenha bom leite: paga-se bem não trazendo filho.

-- Offerece-se uma preta forra para ama de casa: na rua Direita n. 68.

-- Precisa-se de dous pretos captivos ou forros, e que um delles seja cozinheiro para uma casa franceza: quem os tiver e quizer alugar, annuncie para ser procurado.

Casa de commissão de escravos.

Na rua Direita, sobrado de tres andares, defronte do becco de S. Pedro n. 3, recebem-se escravos de ambos os sexos para se venderem de commissão, não se levando por esse trabalho mais do que dous por cento, e sem se levar cousa alguma de comedorias, offerecendo-se para isto toda a segurança precisa para os ditos escravos.

Attenção.

Maria Joaquina de Oliveira Amaral, mudou a sua residencia da rua Nova para o Recife, rua da Cruz n. 27, segundo andar, e continúa a fazer vestidos, manteletes, chapéos e tudo o mais tendente a modas de senhoras: offerece, portanto, seu prestimo as pessoas de sua amisade, e freguezas, que sempre a acharão promptafa executar qualquer encommenda, com perfeição e modico preço, ja conhecido.

-- Pergunta-se aos Srs. Mc. Calmont & Companhia porque motivo não entregam ao abaixo assignado um vale de 18:211,000 rs., assignado pelo Sr. Francisco José da Costa, que lhes foi dado em pagamento no anno de 1840 como procuradores da casa fallida de Diogo Burn & Companhia, como consta de uma escriptura publica nas notas do tabellião Bezerra, e na qual se obrigaram a dar ao abaixo assignado a desobriga de outra igual quantia com a casa do fallecido Manoel Mathias de Freitas, transacção esta que foi solicitada com muita instancia pelos Srs. Mc. Calmont & Companhia, como se vê dos seus requerimentos no cartorio do escrivão Santos. Agora que as cousas mudaram de face, o Sr. Costa, outr'ora com pleno credito quebrou e diz que não póde pagar, ao mesmo tempo que o abaixo assignado foi obrigado por sentenças a pagar ao dito Freitas no anno de 1850, de cujos herdeiros tem plena quitação de paga, motivo este porque deve-lhe ser entregue dito vale.

Antonio Gomes Villar.

— Precisa-se de uma ama de leite forra ou captiva, que seja sadia: paga-se bem: na rua Velha n. 102.

-- O abaixo assignado faz sciente a quem convier que mudou-se para a rua do Rangel n. 48, junto ao becco do Carcereiro, onde continúa a ser agente do consumo de agoardente. -- *Luiz José Marques.*

-- No melhor lugar dos Afogados para negocio, casa tambem muito acreditada, foi feita ha oito mezes uma padaria com todos os necessarios, a qual em poucos dias chegou a desmanchar seis arrobas de pães e tres ditas de bolachas diariamente; porém como o dono não possa continuar a assistir esse negocio, por ter outro que o priva, o que motivou muitos relaxamentos, resolve-se a vendê-la, quando ja por vezes tem engeitado muitos negocios: quem a pretender, dirija-se aos Afogados, a fallar com Theofilo de Souza Jardim proprietario da mesma, ou na rua Direita ao Sr. Antonio Alves de Miranda Guimarães.

-- Precisa-se de um Portuguez para tomar conta de um sitio perto desta praça (com preferencia o natural das ilhas) que saiba plantar fruteiras, verduras e enxertar, etc., e fazer todo o serviço que precisar o mesmo sitio, quem estiver nestas circumstancias dirija-se ao porteiro da alfandega desta cidade, para fazer o ajuste, o qual sera feito a vista da prova que der do seu bom comportamento, sendo o primeiro que se não embriague.

-- O abaixo assignado, professor particular de primeiras lettras, disciplinado em preparatorios no lyceu desta cidade, participa ao respeitavel publico e aos pais de seus alumnos, que segunda-feira, 13 do corrente abrio su'aula, e debaixo dessa mesma disciplina ensina por principios a grammatica portugueza, latina e franceza, admittindo nesse recinto pencionistas e meios pencionistas. Os pais de familia que quizerem applicar seus filhos a alguma dessas disciplinas, podem dirigir-se a rua larga do Rozario n. 48, segundo andar.

José Maria de Figueiredo.

O supra assignado de hoje em diante assigna-se por José Maria Machado de Figueiredo, por haver outro de igual nome.

— O Sr. e a Sra. Arthiot dentistas chegados de Paris, previnem ao respeitavel publico que elles acabam de abrir o seu gabinete na rua da Cruz, no segundo andar ao pé do consulado Argentino n. 43; os ditos professores teem um prodigiosissimo especifico, novamente descoberto para curar o mal de dentes para sempre, não havendo inflammação, e no caso de have-la, surte o mesmo effeito depois de passar, tendo um grande sortimento de dentes incorruptiveis; adverte-se que neste gabinete faz-se todas as peças artificiaes, mas em conta que em qualquer outra parte; e faz-se todas as operações concernentes a esta arte: acha-se tambem no mesmo gabinete bons pós para limpar dentes, elixir tonica, agoa de botot, etc.: os ditos professores irão as casas donde forem chamados.

-- Os herdeiros de Francisco da Silva, desejando liquidarem as contas da casa de seu finado pai, avisam aos devedores da mesma, que quanto antes hajam de apparecer para pagarem seus debitos, pois nesta data têm elles autorisado ao seu procurador, Antonio da Costa Ribeiro e Mello, para usar dos meios judiciaes para com os omissos.

-- Precisa-se arrendar um sitio perto desta praça, tendo casa descente para familia alguns pés de arvoredos de fruto, campim para cavallos, ainda que principie o arrendamento do fim do corrente ou meiado do vindouro mez endiante: para tratar na rua das Larangeiras n. 23.

-- Traspassa-se o arrendamento do engenho Queluz, sito na freguezia de Ipojuca, vendendo-se a safra no campo, o engenho he copeiro e bom, e tem bons cercados: a tratar com Miguel Augusto de Oliveira, na sua residencia no engenho Camassari, na freguezia de S. Amaro Jaboatão, ou com Theotonio da Silva Vieira no engenho Caxoeira da freguezia de Ipojuca.

-- Uma moça solteira, que se acha em companhia de seus pais com todo recato e honestidade, propõe-se a ensinar a ler, escrever, contar, grammatica universal, musica, doutrina christã, coser, fazer lavarinto, bordar, marcar por differentes modas e fazer flores, recebendo tambem discipulas internas: as pessoas que de seu prestimo se quizerem utilisar, dirijam-se a rua Direita, sobrado n. 43, segundo andar.

-- O Dr. em medicina Carlos Frederico Muller, tendo voltada da Europa, acha-se exercendo a sua arte na sua antiga residencia, na rua da Cruz n. 15, segundo andar.

-- Perdeu-se, no dia 3 [illegible], uma loneta de ouro: quem a achar e podera entregar no pateo de S. Pedro, casa do cirurgião Leal, que recompensará generosamente.

-- Precisa-se alugar um molecote, que seja forte, fiel e de boos costumes, para vender na rua frutas ou verduras: paga-se bem: quem o tiver e quizer alugar, dirija-se ao principio da estrada dos Afflictos, primeira casa terrea pintada de azul, do lado direito, ou no Recife, rua do Trapiche Novo n. 18, segundo andar, das 9 horas da manhãa ás 3 da tarde para tratar do ajuste.

— O abaixo assignado, tendo de retirar-se para a Europa, pelo presente convida a todos os seus devedores de vir ou mandarem pagar suas contas até o fim do corrente mez. — *Scasso.*

-- Acha-se justa e contratada a venda do sitio denominado Mangueira, na estrada de Belém, pertencente a Frederico Chaves; se houver alguem com direito a mesma propriedade, queira annunciar nestes oito dias. Recife, 13 de janeiro de 1851.

-- Na rua estreita do Rozario n. 28, segundo andar, se dirá quem da dinheiro a premio. Na mesma casa vendem-se transelins de ouro, cordões, anelões, colares, brincos, botões para punhos e bertura, rozetas, 1 veronica, 2 relogios patentes inglezes e uma corrente.

-- Pede-se a quem souber, o favor de declarar por esta folha, em que lugar he a residencia do Sr. Josquim de Figueiredo Lima, ou quem seja nesta cidade seu procurador, para tratar-se de um negocio que diz respeito ao Sr. Lima.

-- Antonio Francisco Corrêa Cardozo, declara que nada deve a pessoa alguma.

O cirurgião Francisco José Rodrigues, declara positivamente a seus devedores que, no prazo de oito dias infalivelmente, contados da data deste, se apersentem em sua casa, na praça da Boa Vista, no terceiro andar, defronte da matriz, n. 88, afim de ultimarem as suas dividas. Este prazo, porém, só se entende com as pessoas da praça, para as do matto se lhes concederá um mez, findo o qual se procederá contra elles com todo o rigor das leis Recife, 23 de janeiro de 1850.

-- Filippe Santiago Joaquim de Abreu avisa ao Sr. Manoel Joaquim Pinto Machado Guimarães, que do dia 28 do corrente em diante deixa de ser fiador da casa da rua do Alecrim n. 29; e para não chamar-se a ignorancia faz a presente declaração para seu conhecimento.

-- Um rapaz brasileiro se offerece para caixeiro de qualquer estabelecimento ou cobrança, dando fiador á sua conducta: quem precisar, dirija-se á rua d'Assumpção n. 16.

-- Offerece-se para caixeiro de loja de fazendas ou miudezas um menino de 12 annos: na rua da Assumpção n. 16

-- Quem precisar de um caixeiro brasileiro para escripturação, sabendo fallar as lingoas ingleza, franceza e hespanhola, aprendidas em seus proprios paizes: annuncie a sua morada. Previne-se que não tem grande pratica de commercio, porque para outros fins estudava, todavia sera satisfeita qualquer commissão que lhe for incumbida.

--O abaixo assignado arrematante do imposto dos vinte por cento sobre o consumo da agoardente no municipio do Recife, faz sciente a quem convier que se acha morando na rua do Rangel n. 59, segundo andar, aonde póde ser procurado todos os dias, de manhão até as 9 horas, e a tarde das 2 as 4.

Luiz A. M. Falcão.

Gratifica-se bem.

Fugio no dia 22 do passado mez de dezembro, o preto Antonio, de nação Cabunda, representa ter 45 annos de idade, altura regular, cheio do corpo, rosto abocetado, bastantes cabellos brancos na cabeça, e muito cabellodo; levou calça e jaqueta de ganga, he official de caldeireiro da fabrica da rua do Brum n. 28; tem sido encontrado em diversas ruas desta cidade, em Santo Antonio, Boa Vista, Affogados e Corredor do Bispo, ora em uma, ora em outra parte: roga-se pois a quem o aprehender leve-o aos Srs. do mesmo escravo Mesquita & Dutra, na dita fabrica que se recompensará.

-- Os abaixo assignados fazem sciente ao respeitavel publico, que dissolveram amigavelmente a sociedade que tinham na loja da rua da Cadeia velha n. 13, que gyrava debaixo da firma Torres & Campos, ficando o socio Manoel Moreira Campos obrigado peolo activo e passivo. Recife, 17 de janeiro de 1851. — *Luiz Ferreira Campos Torres — Manoel Moreira Campos.*

-- Quem quizer comprar um escravo de nação, bastante robusto, peritimo official de calafate, e bom canoeiro, tanto de canôa aberta como de carreira: quem pretender annuncie.

-- Tem de embarcar para o Acaracú a escrava Raymunda, crioula, pertencente a Antonio Carvalho de Almeida.

--Precisa-se alugar um moleque para servir a dous rapazes solteiros, não precisa que seja cozinheiro, porém que se não embriague, e dous feitores portuguezes para engenho: na rua do Queimado n. 6.

-- Precisa-se de um caixeiro de 16 a 18 annos para venda: em Fóra de Portas numero 145.

-- No dia 28 do corrente, na sala das audiencias, perante o Dr. juiz do civel, ao meio-dia, se hão de arrematar dous escravos, que ficaram por fallecimento de Francisca Maria da Conceição Maia: os pretendentes compareçam que he a ultima praça.

-- Desappareceu, no dia 4 do corrente, um chale de seda preta, da casa n. 17 da rua do Trapiche: roga-se a qualquer pessoa que o tenha comprado, ou empenhado, de dirigir-se a dita casa, que se recompensará generosamente e se guardará segredo a quem descobrir onde foi apanhado.

-- O abaixo assignado declara aos seus devedores, que João Augusto Lemos Duarte não he mais encarregado do recebimento de suas dividas, e por isso de hoje em diante não levará em conta recibo algum passado pelo mesmo. Recife, 23 de janeiro de 1851. -- *José de Alenquer S. do Amaral.*

-- O abaixo assignado continúa a receber alguns alumnos internos, aos quaes, além de primeiras lettras, latim e francez, ensinará musica vocal e instrumental, inclusive lições de piano: na rua da matriz da Boa Vista n. 5.

Padre Pedro da Silva Brandão.

-- Faz-se todo o negocio com uma letra de 107,680 rs., vencida desde dezembro de 1848, e aceita pelo senhor do engenho Oiteiro, na villa do Pilar da Parahiba do norte, José Francisco Pinheira: a tratar em Goianna, na botica da esquina da rua do Amparo, ou na Boa Vista, rua da Matriz numero 5.

-- Aluga-se, na rua Direita n. 6, o segundo andar: a fallar no primeiro andar do mesmo.

-- Aluga-se, no pateo do Terço casa n. 1, a loja, muito propria para qualquer negocio ou estabelecimento: a fallar na rua Direita casa n. 6.

-- O facultativo J. B. Casanova, tendo de fazer uma viagem a França com sua senhora, declara que nada deve a ninguem, porém se alguma pessoa se julgar sua credora, annuncie por esta folha, afim do publico o conhecer, e apresente a sua conta no prazo de oito dias da data deste, que sera immediatamente paga. Recife, 23 de janeiro de 1851.

-- Dão-se 200,000 rs. a juros de dois por cento ao mez, sobre penhores de ouro: no pateo do Carmo, loja n. 3, se dirá quem da.

-- Precisa-se de uma pessoa para ir ao mato fazer uma conciliação: na travessa da Madre de Deos n. 5.

-- Precisa-se de uma ama para o serviço interno de uma casa de familia: na rua do Hospicio, casa n. 13. Na mesma casa precisa-se de um moleque que seja esperto, e que entenda de vender.

O retratista adaguerreotypo, tendo de retirar-se com brevidade desta provincia, offerece-se para durante o pouco tempo que tem de residir nesta cidade, ir tirar retratos pelas casas das familias que os pretenderem, tanto na cidade como em qualquer sitio; as pessoas que pretenderem dirijam-se a rua da Cadeia de S. Antonio n. 26, segundo andar.

-- O abaixo assignado faz publico a quem por engano recebeu da mão de um preto ganhador, no dia 18 do corrente, 10 caixas com charutos da Bahia, queira fazer o favor de manda-las a rua da Aurora n. 28, que se gratificará.

Custodio Alves Rodrigues da Costa.

-- Precisa-se de uma ama de leite forra ou captiva: na rua da Concordia n. 8, refinação franceza.

-- Pede-se ao especulador xexeiro que no dia 7 do corrente foi a venda do pateo de S. Pedro n. 1, ver os preços e as amostras de passas, vinho, bolaxinhas e queijos que mandava o Sr. João Ignacio, morador no pateo do Livramento, para encommendas vindas do mato, do que resultou nesta mesma occasião levar um dos queijos para o mesmo senhor ver se agradava, e por ter quem informasse a pessoa digna do Sr. J. I. se lhe confiou; e logo que sabio se mandou ver se entrava na casa onde dizia, e como entrasse, o portador voltou dizendo que era certo, e como se esperou pela decisão e não appareceu resposta alguma, se mandou endagar, e entrou-se no conhecimento que o Sr. J. I. não mandou ca, e como ja se sabe quem he este pelintra e não se queira mandar publicar o seu nome, haja quanto antes mandar satisfazer 1,520 rs. importancia do queijo, e se não o fizer tera de ver o seu nome por extenço até que o seu dono seja embolçado.

-- Precisa-se de um rapaz de 16 a 20 annos para caixeiro de uma casa de negocio na villa do Cabo: quem pretender, dirija-se á praça do Livramento, loja de fazendas de Victorino Moura.

Compras.

-- Compram-se escravos de ambos os sexos moços e de bonitas figuras: na rua larga do Rozario n. 48, primeiro andar.

—Compram-se escravos de ambos os sexos: na rua da Cadeia do Recife n. 51, primeiro andar.

-- Compra-se um sellim inglez usado, em bom estado; uma preta cozinheira e engommadeira; e uma negrota com algumas habilidades: na rua da Cadeia do Recife, loja n. 50, de Cunha & Amorim.

-- Compram-se garrafas e botijas vasias a 6,000 rs. o cento: na travessa da Madre de Deos n. 5, ou na rua de Santa Rita n. 85.

-- Compra-se uma mesa, que tenha oito palmos pouco mais ou menos, que seja forte e em bom uso: na rua Nova n. 18.

-- Compra-se uma escrava: na rua do Rozario estreita n. 21.

--Compra-se uma armação de ouro para oculos: nesta typographia.

-- Compra-se uma negrinha ou cabrinha de 6 a 7 annos de idade: na travessa da rua Bella n. 6, ou annuncie.

Vendas.

Lei da guarda nacional.

Vende-se o pecullo do guarda nacional, contendo a lei, regulamento e o mais preciso para a mesma, a 1,000 rs. cada exemplar: na praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8

-- Vende-se uma pretinha crioula, que cose e faz o mais serviço de uma casa, sem vicios nem achaques: na rua do Rangel n. 38, segundo andar.

— Vendem-se chapéos do Chile pequenos, muito finos, a 6,000 rs. cada um: na rua do Crespo, numero 23.

-- Vende-se ou arrenda-se um grande sitio na povoação do Monteiro, indo pelo becco da Quiaba até a ladeira do Mudo, com estribaria junto da casa, duas baixas com capim de planta, immensidades de arvores de fruto e pasto para tres ou quatro vaccas: faz-se todo negocio com o mesmo: quem o pretender, dirija-se á rua da Conceição da Boa Vista n. 9.

-- Vende-se um preto crioulo, de 22 annos pouco mais ou menos, perito official de sapateiro: quem o pretender, dirija-se á Soledade, sitio que tem nos portões quatro leões, a qualquer hora do dia, que achará com quem tratar.

-- Vende-se uma morada de casa terrea, em chãos proprios, sita na rua da Praia do Caldeireiro n. 11, e uma escrava com todas as habilidades: na rua do Fogo n. 23, se dirá quem faz este negocio.

Fio para sapateiro e para saccos.

Vende-se um restante de optimo fio para sapateiro em novellos, e dito em meiadas para saccos, por preço commodo para liquidar facturas: em casa de Adamson Howie & Companhia, rua do Trapiche n. 42.

-- Vende-se uma porção de caixões de folha, que foram de fazendas; uma porção de taboas de costadinho de amarello; uma porção de pãos de sicupira, que foram de barcaça; e uma porção de ferros e pregos velhos, que foram de navio: na rua da Cadeia do Recife n. 54.

Cera de carnaúba.

Vende-se cera de carnauba, tanto em porção como a retalho: na rua Nova n. 55.

— Vendem-se queijos londrinos, conservas, presuntos, mustarda, toucinho, sal refinado, latas com conservas e mais generos inglezes, por preço commodo, chegados ultimamente: na rua da Cruz n. 7, armazem de Davis & Companhia.

-- Vende se uma preta de bonita figura, de 24 annos e com algumas habilidades: na rua do Vigario n. 19, segundo andar.

Pechincha.

-- Vendem-se ricas cassas francezas, de lindos padrões e de côres azues, rôxas, amarellas, cor de roza, etc. Estas cassas são de listras e com delicados desenhos, e torna-se muito recommendavel, tanto pela qualidade, como pelo deminuto preço de 480 rs. a vara: na rua do Crespo n. 14, loja de José Francisco Dias.

Na nova loja de Ignacio Luiz de Britto Taborda, na rua do Crespo n. 10,
vendem-se fazendas modernissimas e por diminutos preços, como sejam: cambraias de quadros, superior fazenda, a 280 rs. o covado; lenços de seda de peso, a 1,800 rs.; córtes de meia casemira, a 4,000 rs.; chales de cadaço, escuros, a 1,400 rs.; casenetas de cores, a 960 e 1,200 rs. o covado; e muitas outras ultimamente chegadas, que se mostrarão aos compradores, e se deixam ir as amostras.

Algodão para saccos.

Vende-se muito bom algodão para saccos de assucar, por preço commodo: em casa de Ricardo Royle, na rua da Cadeia n. 37.

-- Vendem-se superiores charutos, solla, couro de cabra, pennas de ema, sapatos brancos, ditos de couro de lustro, cera de carnauba e chapéos de palha: tudo isto mais barato do que em outra qualquer parte: na rua da Cadeia do Recife, n. 49, primeiro andar.

A elles antes que se acabem.

Vendem-se sapatões de bezerro francez, feitos no paiz. a 2 e a 2,400 rs.; ditos de lustro, a 2,500, 3,000 e 4,000 rs.: na rua da Cadeia do Recife, loja n. 9.

— Vendem-se chapéos do Chile entrefinos e mais inferiores, por preço muito em conta, para fechar contas: na rua do Trapiche n. 34, armazem de Novaes & C.

Loteria de N. S. do Livramento.

Vendem-se meios bilhetes desta loteria, que corre impreterivelmente no dia 31 do corrente, a 5,500 rs.: na rua da Cadeia do Recife n. 9, loja de calçado.

-- Vendem-se dous relogios, sendo um patente inglez e outro patente suisso: na rua Nova n. 18.

-- Vendem-se velas de carnauba de superior qualidade: na travessa da Madre de Deos n. 5.

Attenção.

Vendem-se superiores espadas prateadas com punhos de cabello, para officiaes de fileira e cavallaria, bem como lindos pares de lanternas para mesas, com pés de superior casquinha, e as mangas lisas e lavradas: tudo de bom gosto e por commodo preço: na rua do Queimado, loja n. 37 A.

-- Vendem-se duas pretas moças, de bonitas figuras, que engommam, cozinham e fazem todo o mais serviço de uma casa; 2 ditas boas quitandeiras e lavadeiras; 2 pardas de 20 annos, de mui boas figuras, uma corta e faz camizas de homem muito bem, marca e faz lavarinto; um moleque de 18 annos, bom para a praça ou campo; 1 preto de meia idade, bom para trabalhar em um sitio, tratar de roças, tirar leite e vir vender na praça, por a isso estar acostumado; e 1 casal de escravos bons para o trabalho de campo: na rua do Collegio n. 21; primeiro andar.

— Vende-se bacalháo de escama, muito superior fazenda, a 6,500 rs. cada barrica: no armazem do Annes, no caes da alfandega.

Bombas de ferro.

Vendem-se bombas de repuxo, pendulas e picota para cacimba: na rua do Brum ns. 6, 8 e 10, fundição de ferro.

Arados de ferro.

Vendem-se arados de ferro de differentes modelos: na rua do Brum ns. 6, 8 e 10, fabrica de machinas e fundição de ferro.

AGENCIA
da fundição Low-Moor.
RUA DA SENZALLA NOVA N. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas o meias moendas para engenho, machinas de vapor, e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos, para dito.

Vende-se superior farinha gallega, em meias barricas: no escriptorio de Deane Youle & C., ou em seu armazem do becco do Gonçalves.

A 40 rs. a caixinha.

Vende-se a melhor qualidade possivel de palitos para tirar fogo, pelo barato preço de 40 rs. a caixinha de pão, e a 20 rs. a de papel: na rua do Queimado n. 16, loja de José Dias Simões.

Chumbo de munição.

Vende-se no armazem de J. J. Tasso Junior, rua do Amorim n. 35.

Os melhores gostos, padrões novos.

Vendem se chitas escuras, muito finas, cor de bronze, padrões miudos e ramagem inteiramente nova, pelo diminuto preço de 240 rs. o covado: na rua do Crespo n. 14, loja de José Francisco Dias.

Boticas homœopathicas, na rua do Crespo, loja n. 4.

-- Vendem-se boticas de 24, 36 e 60 tubos, grandes e pequenas, com os seus competentes livros, vindas ultimamente do Rio de Janeiro, do grande estabelecimento central da rua de S. José n. 59.

-- Vendem-se amarras de ferro: na rua da Senzalla nova n. 42.

A 1,600 rs.

Vendem-se novos córtes de brim trançado escuro com duas varas e meia cada córte a 1,600; cassa franceza de bom gosto, a 2,600 rs.; peças de esguião de algodão com 12 varas, a 2,400 rs. a peça; cobertores de algodão de côres, a 720 rs.: na rua do Crespo n. 6, loja ao pé do lampeão.

Deposito de cal virgem.

Na rua do Torres n. 12, ha muito superior cal nova em pedra, chegada ultimamente de Lisbôa no brigue *Tarujo-Terceiro.*

Cabeçadas inglezas.

Vendem-se cabeçadas inglezas roliças e chatas, loros e silhas de lãa: na rua do Trapiche n. 10.

Aos Srs. de engenho.

Vendem-se chapeos de palha por commodo preço: na rua da Cadeia do Recife n. 23.

Muitissimo barato para acabar.

Vendem-se vellas de carnaúba do Aracaty, sapatos, courinhos, espanadores, esteiras e chapeos de palha; tudo muito barato por se querer liquidar, e vindo do Aracaty no ultimo navio: na rua da Cadeia do Recife n. 23.

Vendem-se chitas limpas a 120 rs.

Peças de chitas limpas, rôxas, para luto aliviado, a 4,500, e 120 rs. o covado; córtes de cambraias com 6 varas e meia, de bonitos padrões e de côres fixas, a 2,600; e 100 saccos novos de estopa, cada um com 2 varas, por atacado a 320 rs.: na rua larga do Rozario n. 48, primeiro andar

SSSF.

Farinha nova da marca SSSF, chegada ultimamente: na rua do Amorim n. 35, armazem de J. J. Tasso Junior.

Potassa da Russia.

Vende-se potassa da Russia, recentamente chegada, e de muito superior qualidade: na rua do Trapiche n. 17.

Loteria de N. S. do Livramento. Aos 5:000$000,

Na rua da Cadeia n. 46, loja de miudezas, vendeu-se o meio bilhete n 1454 da loteria de N. S. do Livramento em que sahio a sorte grande de 5:000,000 rs., e estão expostos a venda os afortunados bilhetes e cautelas da mesma loteria, que corre impreterivelmente no dia 31 de janeiro corente.

Bilhetes	11,000
Meios	5,500
Decimos	1,100
Vigesimos	600

Taixas para engenho.

Na fundição de ferro da rua do Brum, acaba-se de receber um completo sortimento de taixas de 4 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda por preço commodo, e com promptidão embarcam-se, ou carregam-se em carros sem despezas ao comprador.

Moendas superiores.

Na fundição de C. Starr & Companhia, em S.-Amaro, acham-se à venda moendas, de canna, todas de ferro, de um modelo e construcção muito superior.

Cimento.

Vendem-se barricas com superior cimento, chegado no ultimo navio de Hamburgo. na rua do Amorim n. 35, armazem de J. J. Tasso Junior.

Deposito de potassa e cal.

Vende-se muito nova e superior potassa, assim como cal virgem e pedra, recentemente chegada de Lisbôa, por preço rasoavel: na rua da Cadeia do Recife n. 12, armazem.

Grande sortimento de charutos da fabrica de S. Felix, no armazem de Crocco & Companhia, rua da Cruz n. 21.

São chegados a'este armazem os verdadeiros charutos regalos, regalia, caçadores, deputados, venus, senadores e soberanos de Havana, em caixas de cem e 250, por preços rasoaveis.

Maia Ramos & C., rua Nova n. 6.

Vendem-se ricos jarros de porcellana dourada, lustres bronzeados de 6 a 12 luzes, serpentinas, candieiros de meio de sala de corda, e outros, lanternas de pé de bronze, casquinho e cristal, palmatorias de pé casquinho e de vidro, lanternas para piannos, e um sortimento de galantarias de porcelana, tudo do ultimo gosto e preço commodo.

-- Vendem-se tres portadas com suas competentes vergas de arco, sendo de amarello, proprias para porta de rua, a moderna, uma caixa para janella de vidraça, uma porção de taboado de pinho usado: na rua de Hortas n. 68; tambem vendem-se os pertences de uma venda, tendo tambem 3 pipas de arco de ferro.

-- Vende-se uma escrava bem apessoada, que vende na rua, sabe cozinhar o diario de uma casa e tratar de meninos; uma mesa de meio de sala; e uma cama de angico: a tratar na rua das Larangeiras n. 29.

-- Vende-se cevadinha em garrafões mui bem conservada e nova, vinda recentemente e por preço que animará ao comprador, a vista da sua qualidade: na rua da Cruz, armazem n. 48.

Baile de mascaras.

Na rua da Cadeia do Recife n. 50, loja de Cunha & Amorim, recebeu de França pelo brigue *Cezar*, um rico sortimento de veludilhas de algodão, de ricas cores, proprias para a proxima estação do carnaval, assim como seroulas de meia com pé: vende-se tudo por preço commodo

-- Vende-se um sobrado de um andar e sotão, sito no bairro de Santo Antonio: quem o pretender, dirija-se á rua do Queimado, loja da esquina n. 27.

-- Vende-se uma boa escrava cozinheira, muito fiel e sem vicios, assim como uma outra mucama, costureira e engommadeira, cuja conducta e molestias se afiança: na rua larga do Rozario, loja n. 35.

-- Vendem-se 16 escravos, sendo um dito optimo carreiro; um dito serrador; 4 ditos de todo o serviço, de bonitas figuras; 3 pardos moços; 1 parda de bonita figura, que cose, engomma bem, faz lavarinto, cozinha e faz doces; uma escrava com as mesmas habilidades; e 7 ditas de todo o serviço: na rua Direita n. 3.

Escravos baratos, na rua das Larangeiras n. 14, segundo andar.

Vendem-se 4 pretos moços de todo o serviço; 1 mulatinho de 14 annos, optimo para pagem; 1 dito de 20 annos, bom serrador e de boa conducta; 1 moleque de 11 annos, muito lindo; uma linda mulatinha de 15 annos, que cose alguma cousa; duas negras moças, com habilidades; e duas de meia idade, muito em conta.

A pobreza.

Vendem-se cebollas americanas pelo barato preço de 80 a 160 rs. a restea, e a 320 rs. o cento das soltas: nos armazens do becco do Gonçalves, junto a casa da Sra. Viuva Lasserre.

Aos 5:000$000 rs.

Vendem-se meios bilhetes da loteria de N. S. do Livramento, cujas rodas andam no dia 31 do corrente infalivelmente: na rua larga do Rozario, botica n. 42.

-- Vende-se a taverna do pateo do Paraizo n. 30, assim como uma casa terrea na rua da Praia: a tratar na mesma taverna.

— Vende-se a loja de calçado da rua Direita n. 50: a tratar na mesma loja.

Deposito de cal e potassa.

Cunha & Amorim, na rua da Cadeia do Recife n. 50, receberam pelos ultimos navios de Lisboa *Novo Vencedor*, *Carlota e Amelia* barris com cal virgem, e vendem, tanto a cal como a potassa, por menos preço do que em outra qualquer parte.

Para fechar contas.

Vende-se cera de carnaúba, courinhos de cabra, solla e uma balança com braços, conchas, correntes de ferro e pesos, propria para armazem de carne, venda ou bordo de embarcação: tudo por preço commodo: na rua dos Tanoeiros, armazem n. 5.

Arados de ferro.

Na fundição da Aurora, em S. Amaro, vendem-se arados de ferro de diversos modelos.

Deposito da fabrica de Todos os Santos na Bahia.

Vende-se, em casa de N. O. Bieber & C., na rua da Cruz n. 4, algodão transado daquella fabrica, muito proprio para saccos de assucar e roupa de escravos, por preço commodo.

— Vendem-se caixas com cera em velas do Rio de Janeiro: na rua da Alfandega Velha n. 5, escriptorio.

Antigo deposito de cal virgem.

Na rua do Trapiche, n. 17, ha muito superior cal nova em pedra, chegada ultimamente de Lisbôa no brigue *Tarujo III.*

— Vende se muito boa farinha de mandioca, recentemente chegada de Santa Catharina, em porção ou a retalho, por preço commodo: a bordo do brigue *Soares*, fundeado na volta do Forte do Mattos, ou na rua da Alfandega Velha n. 5. escriptorio.

Roga-se aos freguezes que tenham toda attenção para o novo sortimento que existe na loja da rua do Crespo n. 6, ao pé do lampeaõ.

Vendem-se cassas pintadas de côres fixas a 260 e 280 rs. o covado; córtes de brim branco de linho puro, a 1,920 rs; ditos de fustão muito finos, a 560 e 640 rs.; cassa preta propria para luto aliviado, a 120 rs. o covado; zuarte de côr, a 200 rs.; riscado de linho para casacas, a 240 rs o covado, e outras muitas fazendas por preço commodo.

Cal virgem de Lisbôa,

da melhor que ha no mercado, e chegada ha dias pelo brigue *Empreza*: trata-se com A. C. de Abreu, na rua da Cadeia do Recife n. 37.

Loteria de N. S. do Livramento.

Na praça da Independencia n. 4, loja de miudezas, vendem-se os afortunados bilhetes, meios e cautelas da mesma loteria, que corre impreterivelmente no dia 31 do corrente mez.

Bilhetes	11,000
Meios	5,500
Quartos	2,600
Quintos	2,100
Decimos	1,100
Vigesimos	600

No deposito da rua da Moéda n. 15, ha para vender superior cal em pedra, recentemente chegada de Lisbôa, em o brigue *Conceição de Maria*, por preço rasoavel: tambem ahi se vendem pesos de duas e de uma arroba, por preço commodo; ha tambem effectivamente no mesmo deposito barris de mel para embarque.

Cheguem a pechincha que se estão acabando.

Vendem-se relogios americanos, proprios para cima de mesa, mui bons reguladores e por preço muito commodo para chegarem aos pobres: na rua do Trapiche n. 8, e na rua de Agoas-Verdes n. 62.

-- Vendem-se coleções do *Medico do Povo*, de 1 a 21, na rua do Crespo, loja n. 4.

Aos 5:000,000 rs.

Vendem-se meios bilhetes da loteria a favor das obras da igreja de N. S. do Livramento, que corre no dia 31 do corrente mez: no Aterro da Boa Vista, loja de calçado n. 58.

Quem quer 5:000$000 ?

Quem quizer a sorte grande da loteria do Livramento, que infalivelmente corre no dia 30 do corrente mez, apresse-se a comprar algum dos poucos bilhetes que ainda restam, nas lojas da esquina da rua do Cabugá ns. 11 e 9, juntas a botica de João Moreira.

Tecido de algodão trançado na fabrica de Todos os Santos.

Na rua da Cadeia n. 52,

vendem-se por atacado duas qualidades, proprias para saccos de assucar e roupa de escravos.

Farinha a 2,000 réis

a sacca: vende-se no armazem de Campello Filho, rua da Cadeia do Recife n. 64.

-- Vendem-se 10 saccas de superior carnaúba; 250 courinhos de cabra; 13 pares de sapatões de couro de lustro, mui bem feitos e de talho moderno; uma toalha de bretanha de linho com lavarinto, muito bem acabada e fina: tudo se vende por commodo preço: na rua da Cadeia Velha n. 24, primeiro andar, de manhãa até ás 9 horas, e a qualquer hora da tarde.

-- Vende-se uma preta moça, gorda e sadia, que engomma bem, cose, cozinha e lava, o que tudo se afiança: na rua larga do Rozario n. 46, primeiro andar.

— Deposito de espelhos das manafacturas de França: na rua do Passeio n. 19.

— Vendem-se chapéos do Chile, pequenos, pelo barato preço de 5 e 6,000 rs., e ditos da Italia, chegados ha poucos dias: na rua Nova n. 44, fabrica de chapéos.

Um bom official de pedreiro.

Vende-se um escravo, preto, official de pedeiro, moço e de bonita figura; uma parda boa cozinheira e engommadeira, com uma filha de 4 mezes; e um preto, moço, robusto, bom trabalnor de enxada, proprio para engenho ou armazem de assucar, por ter muita força: na rua larga do Rozario, n. 48, primeiro andar.

-- Vende-se fio porrete, vindo do Porto e caixas de pinho vasias; rodas de arcos de pão para barricas de assucar; pregos ripae; do Porto: na rua da Cruz n. 49, escriptorio.

He baratissimo.

Vendem-se sapatões de couro de lustro a 1,600 e a 2,000 rs., preço dos sapatos ordinarios, e livre da massada de engraxar-se: na rua da Cadeia do Recife, loja numero 9.

-- Vendem-se 4 lindos moleques de 8 a 18 annos; 8 pretos de 20 a 25 annos, sendo 2 peritos sapateiros e 1 oleiro; 2 pardos de 18 a 25 annos, tendo um bons principios de carpina; 3 pardas de 16 a 20 annos com habilidades; 5 pretas, sendo algumas com habilidades e proprias para todo o serviço, de 12 a 25 annos: na rua do Collegio n 3.

Chapéos.

Maia Ramos & C., na rua Nova n. 6, acaba de receber vindo de França pelo ultimo navio, ricos chapéos de seda com pluma e trança, para meninos e meninas, e podem afiançar que neste genero he o melhor que tem vindo a esta cidade, os quaes se vendem por preço commodo.

A sorte grande.

Vendem-se meios bilhetes da loteria de N. S. do Livramento, cujas rodas andam no dia 31 do corrente, a 5,500 rs.: no pateo do Collegio, casa do Livro Azul.

Attenção.

Na rua da Cadeia do Recife n. 50, vendem-se pessas de bretanha de 6 varas, a 2,880 rs.; chitas de coberta muito finas e fixa 220 rs. o covado; chita franceza, a 300 rs.; cortes de cambraia de seda, a 8,000; e de cambraia de algodão de côr, a 2,400 rs.; chapeos francezes de maça, a 6,600 rs.; ditos de sol, de seda, a 5.000 rs.; córtes de fustão para collete, a 1,000 rs.; esguião muito superior a 1,800 rs. a vara; fustão branco, a 300 rs.; lenços de cassa amarella, a 2,200 rs. a duzia; ditos francezes, a 2,880 rs.; ditos de cambraia para mão, a 3,200 rs. ditos de seda, a 1,000 rs. 1,600 rs. um; ditos de cambraia de linho, a 6,400 rs. a duzia; luvas de pelica para senhora, a 320 rs. o par; mantas de seda para dita, a 8,000 rs. 9,000 rs. e 10,000 rs. muito superiores; merinó o mais superior que há, a 5,000 rs. o covado; e outras muitas fazendas que á vista se mostrarão.

-- Vende-se a taberna do becco do Monteiro n. 6, no Recife, propria para qualquer principiante, por ter poucos fundos e estar bem afreguezada, ou mesmo a armação com os pertences, independente dos generos: a tratar na mesma, ou na rua do Vigario n. 14.

Chemguem a pechincha.

Vendem-se superiores lingoiças de porco do sertão a 320 rs. a libra e outros mais objectos, tudo por commodo preço: nos quatro cantos da Boa Vista, esquina de S. Gonçallo, venda n. 1. Na mesma precisa-se de um menino para caixeiro, tendo alguma pratica, sendo portuguez ou Brasileiro, e prestando fiança á sua conducta.

Aos 5:000,000 réis.

Vendem-se meios bilhetes da loteria de N. S. do Livramento, que corre impreterivelmente no fim do corrente mez: na pracinha do Livramento n. 67, loja de José Martins da Cruz.

— Vende-se superior potassa, muito nova, chegada na escuna *Galante Maria* do Rio de Janeiro, por preço muito commodo: no armazem de Dias Ferreira, no caes da Alfandega, ou a tratar com Novaes & Companhia, na rua do Trapiche n. 34.

Velas de cera do Rio de Janeiro.

Vendem-se, por preço commodo, velas de cera, muito bom sortimento, em caixas: no armazem de Dias Ferreira, no caes da Alfandega, ou a tratar com Novaes & Companhia, na rua do Trapiche n. 34.

A 400 réis.

Vendem-se as mais superiores chitas largas, francezas, de todas as cores, gostos inteiramente novos, imitando seda, a 400 rs. o covado: na rua do Crespo n. 14, loja de José Francisco Dias.

Casa de consignação de escravos, na rua do Rozario larga n. 22, segundo andar.

Vende-se uma bonita crioula recolhida, de 18 annos, que sabe engommar e coser com perfeição; 3 ditas com habilidades e de bonitas figuras; 6 pretos bons trabalhadores de enxada; 1 mulatinho para pagem, muito esperto e de bonita figura; 1 preto moço, bom canoeiro, que se não põe em duvida dar-se para experimentar, pois he de boa conducta; e uma negrinha de 12 annos, muito linda e com principios de costura.

— Vendem-se latinhas com uma libra de excellente chá a 2 000 rs. cada uma: no pateo do Collegio, casa do Livro Azul.

-- Vendem-se sapatos do Aracaty feitos a capricho: na rua larga do Rozario n. 35.

-- Vende-se um moleque de 16 annos, de bonita figura e robusto; um preto de 40 annos, de nação, bom canoeiro e bastante possante, por preço rasoavel: na rua de Apollo, armazem n. 34, se dirá quem vende

-- Na livraria da rua da Cruz n. 56, acham-se á venda, por preço commodo, alguns exemplares das seguintes obras, chegadas ha pouco: codigo commercial do imperio do Brasil. seguido dos regulamentos do mesmo codigo, 2 vol. em 12, optima edição; lei n. 602 de 19 de novembro de 1850, que dá nova organisação a guarda nacional, acompanhada das respectivas instrucções, 1 vol. em 12.

Nova pechincha de moinhos para café a 640 rs.

Vendem-se moinhos para café a 640 rs.: na rua da Cadeia, loja de ferragens de Antonio Joaquim Vidal.

-- Vende-se uma preta moça, que desempenha bem todo o serviço ordinario de uma casa de familia, sendo tambem boa lavadeira de varrella: na rua do Rozario da Boa-Vista, n. 32.

Cera de carnauba.

Na rua da Cadeia do Recife n. 50, vende-se cera de carnauba em porção e a retalho, por preço commodo.

Madama Rosa Hardy, modista brasileira, rua Nova n. 34.

Annuncia ao publico e particularmente aos seus freguezes que tem para vender um completo sortimento de grosdenaple de furta côr e preto muito superior, assim como sarja e chamalote preto de primeira qualidade; finos córtes de grosdenaple de furta côr adamascado tanto para manteletes como para capotinhos; ricas franjas e requife de seda de furta côr, proprio para infeites dos mesmos, a qual se venderá comprando alguma porção da fazenda acima dita; um rico sortimento de manteletes, capotinhos e palitôs de grosdenaple de furta côr e de chamalote preto, tudo de muita consistencia e feitos em França; capotinhos de filó de linho preto; ditos para meninas de 4 a 8 annos; um variavel sortimento de bonitos chapéos de seda de todas as côres; ditos de fina palha de Italia para senhora e menina, elegantes chapéosinhos de seda com lindos infeites proprios para baptisados; ditos de optima palhinha para menina e menino; os melhores e mais commodos espartilhos que tem chegado a esta praça; novas e riquissimas capellas muito proprias para casamentos e bailes; ricos cachos de flores para infeitar chapéos de senhora; luvas de pellica com infeites de superior qualidade para senhora; ditas de dita curtas para homem e senhora; um grande sortimento de bonitas fitas e de differentes côres; chapéos de sol para senhora; perfumarias finas; armações pretas e brancas para chapéos de senhora; gorgurão de côres proprio para chapéos de dita; sapatos de setim branco; camisinhas e romeiras para senhora: e outras muitas fazendas de gosto moderno.

— Vendem-se collecções com mais de seis lindas vistas, representando a ponte do Recife com a alfandega, a ponte da Boa-Vista, a cidade de Olinda, a ponte do Cachangá, Poço-da-Panella, e a rua da Cruz com o arco do Bom-Jesus; bem como duas grandes vistas de Pernambuco: na rua da Cruz, n. 10. casa de Kalkmanns Irmão.

— Vendem-se arados americanos dos modelos mais approvados: na rua do Trapiche n. 8.

— Vende-se fumo em folha para capa e miolo de charutos, por preço muito commodo, assim como saccas com farinha de mandioca: trata-se nos armazens de Gouvêa & Dias e Dias Ferreira, no caes da Alfandega, ou com Novaes & Companhia, na rua do Trapiche numero 34.

-- Vende-se uma casa na estrada da Capunga n. 14, em chãos proprios, perto do rio de Capibaribe, de pedra e cal, com 39 palmos de frente, 4 quartos, sotão, cozinha fóra, grande quintal, coxeira para 3 cavallos, mais 1 quarto para escravos, todo murado de pedra e cal, com alguns arvoredos e portão de ferro: a tratar na mesma casa, ou no becco da Lingoeta, com Manoel Gonçalves Pereira, n. 8.

-- Na rua das Cruzes n. 28, segundo andar, vende-se uma serafina com 4 oitavas e meia, propria para igreja ou sallões, e um relogio de ouro patente suisso.

Superiores massas para chapéos.

Na rua da Cadeia do Recife, loja n. 46, vendem-se superiores massas portuguezas para chapéos, a ellas antes que se acabem.

Escravos fugidos.

-- No dia 24 de junho do anno proximo passado fugio do Jardim Botanico, na cidade de Olinda, um preto do gentio, de nome Paulo, de 25 annos pouco mais ou menos, baixo, sem barba, com defeito em um braço, que o maneja com pouca destreza; he bem ladino e costuma embriagar-se: quem delle souber, póde dirigir-se ao lugar supra dito, que será recompensado com generosidade.

-- Fugio, na noite de 16 do corrente, uma preta da Costa, de nome Anna Rita, moça, baixa, côr fula, sobr'olhos carnudos; tem apparecido nos bairros de S. José e Boa Vista; levou vestido de chita preta e panno da Costa já usado; tem calombos pelas costas, signaes de sua terra: quem a conduzir á rua de Apollo n. 27, será recompensado.

100,000 réis.

Fugio de bordo do brigue nacional *Sem Par* um escravo crioulo, de nome Euzebio, representa ter 24 annos, alto; levou calça, camiza e bonet azues; consta que elle anda pelas immediações de Olinda, intitula-se forro e he conhecido pelo nome de Euzebio José Perena: roga-se as autoridades policiaes e capitães de campo de o pegarem e levar á rua do Trapiche casa de Novaes & Companhia n. 34, que gratificará.

O mulatinho Agostinho fugido.

Na noite de 11 para 12 do passado ausentou-se o escravo Agostinho, pardo acaboclado, cabellos pretos e lisos, pés grandes com os dedos grandes grossos e cambados para dentro; he filho do sertão, muito fallador e fiota: roga-se as autoridades policiaes, capitães de campo, assim como a toda e qualquer pessoa que o encontrar, de prende-lo e conduzi-lo a seu senhor Bento José Taveira, na rua da Cruz n. 20, que não só pagará todas as despezas, como offerece uma generosa recompensa a quem o trouxer.

-- Fugio, no dia 1.º de dezembro de 1850, o escravo Luiz Pereira, pardo, estatura ordinaria, côr macilenta, cabellos pouco carapinhados e alejado de um dedo de uma das mãos; tem o dedo minimo de um dos pés ligado a o outro, aspecto pouco agradavel, canhôto, de 30 annos e com officio de sapateiro: da-se 100,000 rs. a quem o levar ao engenho Caraúna, freguezia de Santo Amaro de Jaboatão, ou á rua da Cruz n. 46, primeiro andar.

-- Fugio, no dia 9 do corrente, do engenho d'Agoa, freguezia de Iguarassú, um escravo moleque, de 15 a 16 annos, de nome Gabriel, baixo, espadaúdo, pés cambados, com um signal sobre o olho esquerdo e bastante cabelludo; já foi escravo nesta cidade do Sr. ajudante do escrivão da descarga da alfandega Luiz da Veiga Pessoa: quem o pegar, leve-o ao mesmo engenho, ou na praça da Boa Vista n. 32, segundo andar, que será bem gratificado.

PERN. NA TYP. DE M. F. DE FARIA.